

Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	Índice	Página
	I <i>Comunicações</i>	
	Parlamento Europeu	
	<i>Perguntas escritas com resposta</i>	
93/C 297/01	N.º 2199/90 do Sr. Egon Klepsch à Comissão Objecto: Acordo de comércio livre entre a Comunidade Europeia e a Suíça — restrições à livre concorrência	1
93/C 297/02	N.º 1840/91 da Sr.ª Kirsten Jensen à Comissão Objecto: O endividamento e as florestas tropicais húmidas	1
93/C 297/03	N.º 2394/91 do Sr. Max Simeoni à Comissão Objecto: Pedido de ajuda comunitária a favor da Universidade Livre Ucraniana de Munique	2
93/C 297/04	N.º 623/92 da Sr.ª Annemarie Goedmakers à Comissão Objecto: Fomento da celebração de contratos de investigação com as universidades	2
93/C 297/05	N.º 750/92 da Sr.ª Mary Banotti à Comissão Objecto: Síndrome da morte súbita	3
93/C 297/06	N.º 830/92 dos Srs. Claudia Roth e Marco Taradash à Comissão Objecto: A «comitologia»	3
93/C 297/07	N.º 1012/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: A população de origem grega da América do Norte e o delineamento dos programas comunitários	4
93/C 297/08	N.º 1150/92 do Sr. O'Hagan à Comissão Objecto: O papel do presidente da Comissão	4
93/C 297/09	N.º 1160/92 da Sr.ª Mary Banotti à Comissão Objecto: Projectos de irrigação em Espanha	5

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
93/C 297/10	N.º 1421/92 do Sr. Francesco Speroni à Comissão Objecto: Consequências de um eventual aumento do horário de trabalho do pessoal dos transportes aéreos, do ponto de vista da segurança do próprio transporte	6
93/C 297/11	N.º 1582/92 do Sr. Filippos Pierros à Comissão Objecto: Aproveitamento das verbas comunitárias do quadro comunitário de apoio (QCA) para a Grécia em benefício das PME	6
93/C 297/12	N.º 1637/92 do Sr. Llewellyn Smith à Comissão Objecto: <i>Codex/GATT</i>	7
93/C 297/13	N.º 1638/92 do Sr. Llewellyn Smith à Comissão Objecto: <i>Codex/GATT</i> : quadro de harmonização	7
93/C 297/14	N.º 1639/92 do Sr. Llewellyn Smith à Comissão Objecto: <i>Codex/GATT</i> : normas sanitárias e ambientais	7
	Resposta comum às perguntas escritas n.º 1637/92 a n.º 1639/92	7
93/C 297/15	N.º 1729/92 do Sr. Jaak Vandemeulebroucke à Comissão Objecto: Utilização da língua neerlandesa pela Comissão	8
93/C 297/16	N.º 1730/92 do Sr. Jaak Vandemeulebroucke à Comissão Objecto: Exposição Universal de Sevilha	8
93/C 297/17	N.º 1751/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Restauração do museu de Ali Paxhá em Jânina	8
93/C 297/18	N.º 1753/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: A restauração do antigo teatro e do forte de Mutileni	9
93/C 297/19	N.º 1829/92 do Sr. Alexandros Alavanos à Comissão Objecto: Destruição de monumentos em Hierápolis, na Turquia	9
93/C 297/20	N.º 1848/92 do Sr. Josep Verde i Aldea à Comissão Objecto: Ausência da Comissão das Comunidades Europeias na reunião dos ministros da Justiça europeus	9
93/C 297/21	N.º 1948/92 do Sr. Mihail Papayannakis à Comissão Objecto: Instalação de uma estação de medição da poluição atmosférica na Acrópole	10
93/C 297/22	N.º 2087/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: A empresa CAL-NAT nas proximidades de um sítio arqueológico	11
93/C 297/23	N.º 2475/92 do Sr. O'Hagan à Comissão Objecto: Subsidiariedade	11
93/C 297/24	N.º 2567/92 do Sr. Carlos Robles Piquer à Comissão Objecto: Assinatura do documento «céus abertos» pela Holanda e pelos Estados Unidos da América	11
93/C 297/25	N.º 2598/92 da Sr.ª Mary Banotti à Comissão Objecto: Coordenação das actividades da Comissão relativas aos meios de comunicação visual	12
93/C 297/26	N.º 2611/92 do Sr. Peter Crampton à Comissão Objecto: Pilotagem de navios por pilotos de mar alto	12

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
93/C 297/27	N.º 2628/92 do Sr. James Scott-Hopkins à Comissão Objecto: Ajudas para a conservação de edifícios históricos	13
93/C 297/28	N.º 2699/92 dos Srs. Hiltrud Breyer, Paul Lannoye, Virginio Bettini e Marguerite-Marie Dinguirard à Comissão Objecto: Programa <i>Tacis</i>	13
93/C 297/29	N.º 2752/92 do Sr. Stephen Hughes à Comissão Objecto: Dotações do Fundo Social Europeu destinadas aos Países Baixos	14
93/C 297/30	N.º 2769/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Escavações arqueológicas na Achaia	14
93/C 297/31	N.º 2881/92 do Sr. Mauro Chiabrandò à Comissão Objecto: Linha ferroviária de Sempione	15
93/C 297/32	N.º 2893/92 do Sr. Carlos Perreau de Pinninck Domenéch à Comissão Objecto: Situação financeira de Espanha na Comunidade	15
93/C 297/33	N.º 2956/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Utilização de fitofármacos	16
93/C 297/34	N.º 3018/92 do Sr. Gerardo Fernández-Albor à Comissão Objecto: Participação comunitária no «Ano de Santiago»	16
93/C 297/35	N.º 3039/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Criação de programas-piloto para a família	17
93/C 297/36	N.º 3063/92 do Sr. Neil Blaney à Comissão Objecto: Acordos de pesca	17
93/C 297/37	N.º 3068/92 do Sr. Carlos Robles Piquer à Comissão Objecto: As térmitas	18
93/C 297/38	N.º 3070/92 do Sr. Carlos Robles Piquer à Comissão Objecto: O património literário europeu	18
93/C 297/39	N.º 3160/92 do Sr. Wilfried Telkämper à Comissão Objecto: Realização de um estudo de impacte ambiental no âmbito do processo de planeamento da auto-estrada A100 em Berlim	19
93/C 297/40	N.º 3169/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: A tipografia da resistência em Kalithea	19
93/C 297/41	N.º 3170/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Protecção do património cultural de Pikri Rethimno	20
93/C 297/42	N.º 3221/92 do Sr. Gerardo Fernández-Albor à Comissão Objecto: Cartão europeu de acesso a museus e monumentos	21
93/C 297/43	N.º 3223/92 da Sr.ª Christine Crawley à Comissão Objecto: Implicações da supressão da protecção do salário mínimo no Reino Unido para a igualdade de tratamento	21
93/C 297/44	N.º 3252/92 do Sr. Jaak Vandemeulebroucke à Comissão Objecto: Subvenção para a Fundação Europeia para a Liberdade de Expressão	22

(Continua na página seguinte)

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
93/C 297/45	N.º 3271/92 do Sr. Mihail Papayannakis à Comissão Objecto: Escola Técnica de Antikira	22
93/C 297/46	N.º 3336/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Criação de uma polícia judiciária na Grécia	23
93/C 297/47	N.º 3501/92 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Vestígios arqueológicos de Kromiona	23
93/C 297/48	N.º 30/93 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: As escolas europeias	23
93/C 297/49	N.º 68/93 do Sr. André Sainjon à Comissão Objecto: Televisão de alta definição: o <i>software</i>	24
93/C 297/50	N.º 220/93 do Sr. Sérgio Ribeiro à Comissão Objecto: Importante projecto de parque natural transfronteiriço em risco — Tejo internacional	24
93/C 297/51	N.º 221/93 do Sr. Sérgio Ribeiro à Comissão Objecto: Reestruturação com fundos comunitários e despedimentos — minas da Panasqueira .	25
93/C 297/52	N.º 223/93 do Sr. Siegbert Alber à Comissão Objecto: Exportação de produtos siderúrgicos da Polónia para a Comunidade	26
93/C 297/53	N.º 257/93 do Sr. Gérard Deprez à Comissão Objecto: Reconhecimento dos diplomas para efeitos de exercício de uma profissão regulamentada — livre circulação de trabalhadores	26
93/C 297/54	N.º 277/93 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Harmonização da legislação grega com a Directiva 79/409/CEE	27
93/C 297/55	N.º 304/93 do Sr. Isidoro Sánchez García à Comissão Objecto: Emigrantes em países terceiros	27
93/C 297/56	N.º 351/93 do Sr. Virginio Bettini à Comissão Objecto: Situação de emergência em matéria de recursos hídricos	28
93/C 297/57	N.º 393/93 da Sr.ª Maria Belo à Comissão Objecto: Conservação do património arquitectónico — abadia romana cisterciense de Santa Maria do Bouro — Portugal	28
93/C 297/58	N.º 406/93 do Sr. James Scott-Hopkins à Comissão Objecto: Privatização das companhias de seguros de crédito às exportações	29
93/C 297/59	N.º 409/93 do Sr. Gerardo Gaibisso à Comissão Objecto: Via ferroviária de alta velocidade em Itália — aplicação de procedimentos que violam a legislação comunitária	29
93/C 297/60	N.º 412/93 dos Srs. Mireille Elmalan e Sérgio Ribeiro à Comissão Objecto: Trabalho nocturno	30
93/C 297/61	N.º 478/93 do Sr. Michel Hervé à Comissão Objecto: Consideração das ciências humanas e sociais na preparação do programa-quadro de investigação comunitária	31

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
93/C 297/62	Nº 503/93 do Sr. Reinhold Bocklet à Comissão Objecto: Maior justiça no âmbito da directiva sobre a agricultura de montanha e de certas zonas desfavorecidas	32
93/C 297/63	Nº 516/93 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Encerramento da Kydep na Grécia	32
93/C 297/64	Nº 530/93 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: A situação da mulher nos países islâmicos	33
93/C 297/65	Nº 538/93 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Política comunitária e zonas litorais	33
93/C 297/66	Nº 558/93 do Sr. Florus Wijsenbeek à Comissão Objecto: Transporte marítimo de mercadorias nas grandes zonas de navegação	34
93/C 297/67	Nº 569/93 do Sr. John Bird à Comissão Objecto: Licença europeia de porte de arma	34
93/C 297/68	Nº 580/93 do Sr. Sotiris Kostopoulos à Comissão Objecto: Substâncias perigosas para a saúde que circulam no mercado	35
93/C 297/69	Nº 601/93 do Sr. José Valverde López à Comissão Objecto: Plano de actuação do Governo espanhol no parque de Doñana	35
93/C 297/70	Nº 1107/93 do Sr. José Valverde López à Comissão Objecto: Financiamento do plano de acções para o parque Doñana	35
93/C 297/71	Nº 1274/93 do Sr. José Valverde López à Comissão Objecto: Situação confusa sobre as eventuais medidas comunitárias na região do Parque Nacional de Doñana	36
	Resposta comum às perguntas escritas nº 601/93, nº 1107/93 e nº 1274/93	36
93/C 297/72	Nº 603/93 do Sr. Ben Fayot à Comissão Objecto: Acesso das pequenas e médias empresas aos mercados públicos e privados na Bélgica e em França	36
93/C 297/73	Nº 640/93 do Sr. Dieter Rogalla à Comissão Objecto: Lugares ocupados por deficientes	37
93/C 297/74	Nº 658/93 dos Srs. Virginio Bettini e Tullio Regge à Comissão Objecto: Iluminação da Sibéria por um segundo sol	38
93/C 297/75	Nº 698/93 do Sr. Arthur Newens à Comissão Objecto: Comércio de materiais cindíveis com o Iraque	38
93/C 297/76	Nº 700/93 do Sr. Alexandros Alavanos à Comissão Objecto: Centros de informação do mundo rural grego	38
93/C 297/77	Nº 709/93 do Sr. Diego de los Santos López à Comissão Objecto: Fraude no fabrico de automóveis comunitários	39

(Continua na página seguinte)

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
93/C 297/78	N.º 728/93 do Sr. José Valverde López à Comissão Objecto: Não cumprimento pelos 12 Estados-membros da directiva relativa a dispositivos medicinais implantáveis activos	40
93/C 297/79	N.º 736/93 da Sr.ª Christine Oddy à Comissão Objecto: Pessoal excedente na fábrica da Jaguar em Radford (Coventry)	40
93/C 297/80	N.º 739/93 do Sr. Panayotis Roumeliotis à Comissão Objecto: Protecção da zona húmida da povoação de Fokaia	41
93/C 297/81	N.º 750/93 do Sr. Diego de los Santos López à Comissão Objecto: Armazenamento de resíduos em El Cabril (Andaluzia)	41
93/C 297/82	N.º 806/93 do Sr. Thomas Megahy à Comissão Objecto: Discriminação racial no emprego	42
93/C 297/83	N.º 816/93 do Sr. Peter Crampton à Comissão Objecto: Pescas — acordos com países terceiros	42

I

(Comunicações)

PARLAMENTO EUROPEU

PERGUNTAS ESCRITAS COM RESPOSTA

PERGUNTA ESCRITA Nº 2199/90

do Sr. Egon Klepsch (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(4 de Outubro de 1990)

(93/C 297/01)

Objecto: Acordo de comércio livre entre a Comunidade Europeia e a Suíça — restrições à livre concorrência

Alguns membros da Comissão das Comunidades Europeias pronunciaram-se, por várias vezes, a favor da utilização de componentes microelectrónicos e de microsistemas de baterias de longa duração que, pelas suas características, contribuem para a protecção do meio ambiente.

Tem a Comissão conhecimento directo ou indirecto de entraves à produção, distribuição e transferência de componentes microelectrónicos e de tecnologias nos Estados-membros?

Se necessário, que medidas tenciona a Comissão tomar, a nível jurídico e político, no sentido de combater esses entraves?

Resposta dada pelo vice-presidente Leon Brittan ⁽¹⁾
em nome da Comissão

(2 de Julho de 1993)

Para além de alegados entraves num caso específico, a Comissão não tem conhecimento de quaisquer perturbações directas ou indirectas, à produção, distribuição ou transferência de componentes e tecnologias microeléctricos para as baterias de longa duração. No caso referido pelo senhor deputado, a Comissão recebeu em 1986 um requerimento em que a Confederação Suíça era acusada de haver cometido infracções às regras da concorrência estabelecidas no artigo 23º do Acordo de Comércio Livre concluído entre a Comunidade Europeia e a Suíça, no domínio das baterias de longa duração. As acusações feitas pelo requerente dizem essencialmente respeito ao facto de o Governo suíço, por meio de bloqueamento de meios financeiros e recusa de

determinadas declarações, o ter impedido de efectuar a prevista produção. Após uma análise pormenorizada dos factos apresentados, a Comissão concluiu que não há indícios de ter havido uma violação do artigo 23º do Acordo de Comércio Livre, o que comunicou ao requerente. Em 1990, este último dirigiu-se novamente à Comissão tendo mais uma vez submetido os factos essenciais do caso à sua apreciação. Contudo, parece não existirem sinais evidentes que justifiquem uma apreciação diferente dos factos apresentados.

⁽¹⁾ A Comissão lamenta o atraso com que é dada esta resposta.

PERGUNTA ESCRITA Nº 1840/91

da Sr.ª Kirsten Jensen (S)

à Comissão das Comunidades Europeias

(1 de Setembro de 1991)

(93/C 297/02)

Objecto: O endividamento e as florestas tropicais húmidas

O corte de árvores para obtenção de madeira e a desflorestação estão ligados ao problema do endividamento, entre outras coisas, através do pagamento da dívida.

Reconhecerá a Comunidade Europeia este problema? De que modo tenciona a Comunidade Europeia reduzir de uma forma mais vasta a dívida dos países do Sul?

Irá a Comissão definir a sua posição quanto à redução da dívida nos países em vias de desenvolvimento durante a cimeira do G7 a realizar em Londres em Julho e de que modo tentará a Comissão exercer pressão junto dos chefes de Estado da Comunidade Europeia?

**Resposta dada pelo vice-presidente Manuel Marín
em nome da Comissão
(2 de Julho de 1993)**

A Comissão tem conhecimento das dificuldades provocadas pela pesada dívida externa e pelo serviço da dívida para um grande número de países em desenvolvimento. No entanto, o papel da Comissão nesta área é limitado, uma vez que a dívida à Comunidade é, em si, limitada. A coordenação entre os Estados-membros antes das negociações multilaterais ou bilaterais sobre estas questões poderá melhorar significativamente a coerência e a adequação das intervenções comunitárias.

A Comissão congratula-se com os progressos realizados nos últimos quatro ou cinco anos a nível internacional, em especial depois das cimeiras de Londres e de Munique. O Clube de Paris facilitou substancialmente as condições numa base caso a caso e estendeu-as aos países de menor rendimento médio. A Comissão apoia a proposta apresentada por diversos Estados-membros e saúda as iniciativas tomadas desde então para melhorar os termos e as condições do tratamento da dívida oficial dos países mais pobres e menos desenvolvidos.

Mais especificamente, em relação ao ambiente, a Comissão segue com grande atenção os acontecimentos relacionados com os *swaps* dívida-natureza.

**PERGUNTA ESCRITA Nº 2394/91
do Sr. Max Simeoni (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(22 de Outubro de 1991)
(93/C 297/03)**

Objecto: Pedido de ajuda comunitária a favor da Universidade Livre Ucrâniana de Munique

Fundada há mais de 70 anos, a Universidade Livre Ucrâniana (UFU) dedica-se ao ensino da Filosofia, do Direito e das ciências económicas à diáspora da Ucrânia e de outros países da Europa Central e Oriental. Durante os longos anos do totalitarismo, esta universidade contribuiu para a divulgação das ciências ucranianas na Europa e no mundo num clima de liberdade.

Na sequência das revoluções democráticas verificadas na Europa de Leste, esta universidade aprofundou as suas relações com esses países de forma a responder a vários tipos de exigências: intercâmbio de professores e estudantes, realização de reuniões e encontros nos países de Leste e cooperação com esses países. Não obstante as ajudas importantes da parte do Ministério do Interior da RFA (108 114,41 marcos alemães em 1990) e da parte do Ministério de Educação da Baviera (102 088 marcos ale-

mães em 1990), e apesar igualmente dos donativos que recebe, a UFU deixou de estar em condições de cobrir as despesas decorrentes das suas novas responsabilidades. Ora, a experiência adquirida pela UFU em matéria de formação poderia prestar um grande serviço às sociedades e às economias dos países da Europa Central e Oriental nesta fase de transição entre um sistema burocrático centralizado e um sistema aberto que deverá conjugar a eficácia económica à protecção social.

Poderia a Comissão estudar a possibilidade de conceder à UFU um subsídio permanente no montante de 60 000 ecus de forma a permitir que esta universidade continue a desenvolver as suas actividades?

**Resposta dada pelo vice-presidente Leon Brittan
em nome da Comissão
(2 de Julho de 1993)**

A Comissão, após exame do pedido de financiamento, no montante de 60 000 ecus, para a prossecução das actividades da UFU, considera que a assistência à universidade em Munique não pode ser financiada no âmbito das dotações orçamentais para a assistência técnica aos países da ex-União Soviética. A aceitação dos pedidos de financiamento no âmbito desta rubrica orçamental implica a apresentação do pedido pelas instituições ou organismos governamentais no interior da ex-União Soviética; as dotações orçamentais não abrangem a assistência directa a instituições no interior da Comunidade excepto nos casos em que beneficiem directamente a ex-União Soviética e impliquem a participação de um parceiro nesses países. A Comissão não dispõe de outros fundos que lhe permitam afectar um subsídio contínuo à UFU.

No entanto, a Comissão deseja manifestar o seu pleno apoio às actividades da universidade que, no passado, beneficiou de subsídios comunitários. Além disso, a Comissão examina a possibilidade de estabelecimento de relações no sector da educação com a Ucrânia no âmbito de um novo acordo susceptível de ser celebrado entre a Comunidade e a Ucrânia.

**PERGUNTA ESCRITA Nº 623/92
da Sr.ª Annemarie Goedmakers (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(23 de Março de 1992)
(93/C 297/04)**

Objecto: Fomento da celebração de contratos de investigação com as universidades

Nos Estados Unidos da América, a adjudicação de trabalhos de investigação por parte das empresas às universidades é estimulada através da prática de isenções fiscais.

Na Comunidade não existe semelhante prática. Apontemos o exemplo do Reino Unido, onde as empresas pagam impostos suplementares consoante o montante que dedicam à investigação confiada às universidades.

1. Entende a Comissão que as isenções fiscais a empresas que confiem trabalhos de investigação às universidades poderá estimular a colaboração entre a vida empresarial e as universidades?
2. Entende a Comissão que as isenções fiscais poderão contribuir para o esforço comunitário na área da investigação em geral e, em especial, para reforçar a posição científica e tecnológica relativa da Comunidade?
3. Considera a Comissão desejável que, a nível da Comunidade Europeia, se procure criar uma política comunitária para a atribuição de isenções fiscais a empresas que incumbam as universidades de estudos de investigação?

**Resposta dada pela comissária Christiane Scrivener
em nome da Comissão
(28 de Julho de 1993)**

A Comissão considera que o tratamento fiscal pode desempenhar um certo papel no que diz respeito aos trabalhos nos domínios da investigação e desenvolvimento. Aliás, regista com satisfação a existência de múltiplos incentivos fiscais em vigor nos diferentes Estados-membros. No entanto, parece difícil conceder uma prioridade a certos organismos de investigação em detrimento de outros. É esta a razão por que a Comissão exclui, actualmente, uma medida especificamente centrada sobre os contratos de investigação concluídos com as universidades.

**PERGUNTA ESCRITA N.º 750/92
da Sr.ª Mary Banotti (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Abril de 1992)
(93/C. 297/05)**

Objecto: Síndrome da morte súbita

No âmbito do Terceiro Programa-Quadro (1990/1994), poderá a Comissão informar se, ao abrigo do programa de investigação no domínio da biomedicina e saúde, financiou projectos de investigação sobre a síndrome da morte súbita destinados, em especial, a estabelecer estatísticas comparativas no que se refere ao número de casos de morte súbita ocorridos nos Estados-membros?

**Resposta dada pelo vice-presidente Antonio Ruberti
em nome da Comissão
(8 de Julho de 1993)**

O Terceiro Programa-Quadro (1990/1994) e, em especial, o Programa de Investigação em Biomedicina e Saúde (1990/1994), cuja adopção teve lugar em 9 de Setembro de 1991, não têm financiado, até à data, projectos de investigação no domínio da síndrome da morte súbita do recém-nascido. Das 808 propostas de projectos de investigação apresentadas em resposta ao segundo convite para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Investigação em Biomedicina e Saúde, também não se registam propostas de investigação no domínio da síndrome da morte súbita do recém-nascido.

**PERGUNTA ESCRITA N.º 830/92
dos Srs. Cláudia Roth e Marco Taradash (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(14 de Abril de 1992)
(93/C. 297/06)**

Objecto: A «comitologia»

Pode a Comissão fornecer uma lista pormenorizada e exhaustiva de todos os comités que possuem uma ligação oficial ou oficiosa com a Comunidade Europeia, e que abordem questões tais como a livre circulação de pessoas, a segurança, o combate ao terrorismo, a imigração, a luta contra a droga e a criminalidade, aos quais a Comissão das Comunidades Europeias esteja associada sob a forma de membro, associada, observadora, etc.?

Pode a Comissão apresentar igualmente uma descrição detalhada da estrutura, da função e do modo de funcionamento desses organismos?

**Resposta dada pelo presidente Jacques Delors
em nome da Comissão
(4 de Agosto de 1993)**

Os grupos a que os senhores deputados aludem não são de natureza comunitária mas intergovernamental, o que implica que a Comissão não tem — a nível desses grupos — o estatuto que habitualmente lhe é conferido pelos Tratados.

Em matéria de livre circulação das pessoas, trata-se do Grupo dos Coordenadores criado na sequência do Conselho Europeu de Rodes, realizado em Dezembro de 1988. A Comissão participa como membro a parte inteira nos trabalhos desse grupo desde a sua constituição, bem como no grupo horizontal informático colocado sob a autoridade dos coordenadores.

Em matéria de Imigração, foi criado, em Outubro de 1986, o Grupo *ad hoc* Imigração, participando a Comissão a parte inteira nos trabalhos realizados por esse grupo desde o início e também nos diversos subgrupos colocados sob a sua autoridade.

Em matéria de cooperação policial, a Comissão participa enquanto observadora nas diversas instâncias do Grupo Trevi.

No que diz respeito à droga, uma iniciativa tomada pelo presidente Mitterrand e dirigida aos outros 11 chefes de Estado e de Governo e ao presidente da Comissão, levou à criação do Comité Europeu de Luta Antidrogas (Celad). Este comité — composto pelos coordenadores em matéria de «droga» dos Estados-membros e da Comissão — elaborou, em 1990, o programa europeu de luta contra a droga que foi adoptado pelo Conselho Europeu de Roma (Dezembro de 1990). Em 1992, o Celad elaborou igualmente um relatório sobre a execução e as orientações futuras do programa europeu de luta contra a droga, aprovado pelo Conselho de Edimburgo em Dezembro de 1992. O Celad está também na origem da Semana Europeia de Prevenção da Toxicod dependência (16-22 de Novembro de 1992) e da criação do Observatório Europeu da Droga e da Toxicod dependência (OEDT), cujo regulamento — aprovado pelo Conselho do Mercado Interno de 8 de Fevereiro de 1993 — entrará em vigor após ter sido tomada uma decisão quanto à localização da sede. A Comissão esteve plenamente associada aos trabalhos realizados pelo Celad desde a sua criação.

Quando o Tratado da União Europeia entrar em vigor, as actividades desenvolvidas por estas diversas instâncias inserir-se-ão no âmbito da cooperação nos domínios da justiça e dos assuntos internos, tal como previsto no título VI do Tratado. Os diferentes grupos correspondentes serão colocados sob a autoridade do Comité de Coordenação, previsto no artigo 4.º do Tratado, que poderá eventualmente ser levado a reestruturar essas instâncias em função das necessidades.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1012/92

do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)

à Comissão das Comunidades Europeias

(27 de Abril de 1992)

(93/C 297/07)

Objecto: A população de origem grega da América do Norte e o delineamento dos programas comunitários

Segundo estimativas, a população de origem grega da América do Norte ultrapassa os dois milhões. Uma vez que estas populações de origem grega mantêm uma evidente relação com a tradição cultural e a fisionomia de um Estado-membro da Comunidade, não concorda a Comissão

que, no delineamento dos programas comunitários, há que ter em consideração as particularidades da comunidade grega na América do Norte?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro em nome da Comissão

(29 de Julho de 1993)

A Comissão, na planificação dos seus programas em matéria de cultura, tem sempre em conta o facto de, graças ao seu impacto, esses programas contribuirão para o desenvolvimento das culturas dos Estados-membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional, e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum. A Comunidade e os Estados-membros promovem e favorecem, por outro lado, a cooperação com os países terceiros.

Assim, qualquer projecto cultural proveniente da população de origem grega da América do Norte, desde que apresente a necessária qualidade e se integre devidamente no contexto supramencionado, poderá ser tido em conta no âmbito do exercício orçamental anual da «Acção Cultural».

PERGUNTA ESCRITA N.º 1150/92

do Sr. O'Hagan (ED)

à Comissão das Comunidades Europeias

(11 de Maio de 1992)

(93/C 297/08)

Objecto: O papel do presidente da Comissão

Verificam-se diferenças de opinião no que respeita ao papel do presidente da Comissão:

1. É o presidente um mero coordenador ou o dirigente de uma administração, com funções semelhantes às do presidente dos Estados Unidos da América?
2. Age o presidente de forma independente, ou apenas como um representante do colégio de comissários?

Resposta dada pelo presidente Jacques Delors em nome da Comissão

(14 de Julho de 1993)

Nos termos do disposto nos Tratados que instituem as Comunidades Europeias, a Comissão é um órgão colegial composto por personalidades independentes nomeadas, por um período de quatro anos, de comum acordo pelos governos dos Estados-membros.

O presidente e os seis vice-presidentes são designados dentre os membros da Comissão, por um período de dois anos, segundo o mesmo procedimento.

Além disso, o Acto Único consagra a existência do Conselho Europeu e prevê que este reúne os chefes de Estado ou de Governo dos Estados-membros e o presidente da Comissão das Comunidades Europeias.

O Tratado da União Europeia altera o procedimento de nomeação da Comissão e prevê, nomeadamente, que «os governos dos Estados-membros designam de comum acordo, após consulta do Parlamento Europeu, a personalidade que tencionam nomear presidente da Comissão. Os governos dos Estados-membros, em consulta com o presidente designado, designam as outras personalidades que tencionam nomear membros da Comissão».

O carácter inovador e específico das estruturas institucionais da Comunidade não permite, assim, proceder às comparações sugeridas pelo senhor deputado.

Aliás, é óbvio que o presidente da Comissão, tal como os restantes membros, se exprime em nome do colégio quando se encontra no exercício das suas funções, excepto nos casos em que indica expressamente que se trata de uma posição pessoal ou que este facto decorra inequivocamente do quadro em que é feita a intervenção (por exemplo: conferências, colóquios, etc.).

PERGUNTA ESCRITA Nº 1160/92

da Sr.^a Mary Banotti (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(15 de Maio de 1992)
(93/C 297/09)

Objecto: Projectos de irrigação em Espanha

1. No seguimento da minha pergunta escrita nº 1088/91 ⁽¹⁾, poderá a Comissão informar se foi realizada uma avaliação do impacte ambiental dos projectos de irrigação para a região de Ambroz, na província de Cáceres, que são abrangidos pelo programa operacional com vista à melhoria das condições de produção agrícola na Estremadura, e que irão afectar uma área incluída na 3.^a edição da lista do SFF relativa às zonas de importância particular para a protecção das aves (zona nº 098, Embalse de Gabriel e Galán)? Em caso negativo, poderá a Comissão suspender todo e qualquer financiamento até que se proceda a uma avaliação de impacte ambiental (AIA) satisfatória?

2. Durante a época invernal, esta área constitui o *habitat* de uma população de cerca de 600 exemplares de uma ave

denominada Grou-comum (*Grus grus*), uma espécie ameaçada de extinção que consta do anexo I da Directiva 79/409/CEE ⁽²⁾, relativa à conservação das aves selvagens. A aceitação pela Comissão da 3.^a edição da lista do SFF implica o reconhecimento de que esta área merece ser incluída na categoria das zonas de protecção especial nos termos da referida directiva. Poderá a Comissão, em conformidade com o nº 1 da secção 3.1.4.1. do quadro comunitário de apoio referente à Espanha, garantir que será concedida prioridade à execução integral desta directiva no que se refere a esta área, através da designação de uma zona de protecção especial [apoiada por fundos comunitários apropriados, designadamente em conformidade com o artigo 21.^o do Regulamento (CEE) nº 2328/91 ⁽³⁾, relativo às zonas sensíveis do ponto de vista da protecção do ambiente]? Poderá a Comissão assegurar de igual modo que outros projectos nesta área não sejam prejudiciais aos objectivos da supracitada directiva?

⁽¹⁾ JO nº C 55 de 2. 3. 1992, p. 14.

⁽²⁾ JO nº L 103 de 25. 4. 1979, p. 1.

⁽³⁾ JO nº L 218 de 6. 8. 1991, p. 1.

Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas em nome da Comissão

(16 de Julho de 1993)

Os resultados das consultas havidas com as autoridades da Comunidade Autónoma da Estremadura permitiram constatar que o plano de irrigação da região de Ambroz foi aprovado em 1973 e que as condições exigidas na altura foram cumpridas. No entanto, entre essas condições não figurava a obrigação de proceder à avaliação dos efeitos no ambiente introduzida pela Directiva 85/337/CEE ⁽¹⁾.

A Comunidade Autónoma da Estremadura, alertada várias vezes pela Comissão, realizou recentemente um estudo com o objectivo de reanalisar os efeitos de determinados projectos de irrigação no que respeita à protecção da fauna e da flora.

No âmbito desse estudo, as autoridades da Comunidade Autónoma responsáveis pelo projecto consultaram as autoridades responsáveis pelo ambiente e decidiram estabelecer medidas compensatórias adequadas para a conservação do *habitat* natural. Entre essas medidas, que a partir deste momento estão prontas a ser decididas, figura a redução da superfície irrigada de 5 000 hectares para 3 000 hectares.

Nestas circunstâncias, a Comissão não pôde constatar a existência de uma infracção ao direito comunitário, tanto mais que a zona abrangida pelo plano de irrigação não é designada zona de protecção especial nos termos da Directiva 79/409/CEE.

⁽¹⁾ JO nº L 175 de 5. 7. 1985.

PERGUNTA ESCRITA Nº 1421/92**do Sr. Francesco Speroni (ARC)****à Comissão das Comunidades Europeias***(16 de Junho de 1992)**(93/C 297/10)*

Objecto: Consequências de um eventual aumento do horário de trabalho do pessoal dos transportes aéreos, do ponto de vista da segurança do próprio transporte

A elaboração de um projecto que visa definir a máxima duração do tempo de voo e de serviço prossegue a bom ritmo no seio do «comité conjunto» para o estudo de uma regulamentação europeia comum no sector da aeronáutica (JAA).

De acordo com as primeiras análises efectuadas, parece que os limites previstos para as horas de voo e de serviço são bem menos favoráveis do que os limites actualmente em vigor.

Nestas circunstâncias, pensa a Comissão consultar igualmente as associações profissionais do sector (pilotos, técnicos de voo, hospedeiras e comissários de bordo), e considera a Comissão que o aumento da duração máxima de tempo de trabalho pode ser entendido como uma medida que visa melhorar a segurança dos transportes, de acordo com o disposto no artigo 16º do Tratado que institui a União Europeia, assinado em Maastricht a 7 de Fevereiro de 1992?

Resposta dada pelo comissário Abel Matutes em nome da Comissão*(16 de Julho de 1993)*

Em resposta aos pedidos apresentados tanto por organizações patronais como de trabalhadores no sentido da criação de um sistema comunitário para a regulamentação das horas de serviço e de repouso das tripulações de bordo no âmbito do mercado único da aviação a Comissão vem, de há mais de dois anos para cá, a colaborar com estas organizações, bem como com peritos no domínio da medicina e da segurança. Sempre foi atribuída grande importância à realização das mais amplas consultas da indústria de modo a garantir a aplicação das disposições mais apropriadas e eficazes.

As consultas internas da Comissão efectuadas através do JAC (*Joint Aviation Committee*), um órgão consultivo da Comissão, não conduziram a grandes progressos devido às opiniões extremamente divergentes dos trabalhadores e das entidades patronais. A Comissão prosseguiu igualmente com o trabalho iniciado, neste domínio, pela JAA e participou no processo consultivo deste órgão no que se refere aos seus últimos projectos de propostas. No âmbito deste processo, a Comissão solicitou uma análise mais pormenorizada de questões relacionadas com aspectos específicos da segurança, bem como (à luz do princípio da subsidiariedade) disposições menos complexas e de carácter obrigatório.

Consciente de que um sistema comunitário não seria financeiramente oneroso para as transportadoras aéreas comunitárias, apresentaria desvantagens para as tripulações

nem poria em risco as normas de segurança aérea, a Comissão reservou o seu parecer final sobre o mérito das propostas da JAA até que as mesmas sejam finalizadas, tendo igualmente salvaguardado o seu próprio direito de iniciativa no que respeita à sua possível transposição para a legislação comunitária.

PERGUNTA ESCRITA Nº 1582/92**do Sr. Filippos Pierros (PPE)****à Comissão das Comunidades Europeias***(16 de Junho de 1992)**(93/C 297/11)*

Objecto: Aproveitamento das verbas comunitárias do quadro comunitário de apoio (QCA) para a Grécia em benefício das PME

Segundo informações fidedignas, verifica-se um importante atraso na disponibilização e utilização das verbas dos programas empresariais regionais destinados ao apoio às PME gregas. Concretamente, não foram devidamente aproveitadas as verbas respeitantes à ajuda técnica, formação de quadros empresariais, modernização tecnológica, cooperação entre empresas, etc.

Para além da falta de informação suficiente sobre a existência dessas verbas, razão básica das dificuldades que se verificam, assinala-se a impotência dos organismos de desenvolvimento (Associação para o Desenvolvimento, associações industriais, Confederação do Comércio e Indústria). Esta deve-se ao facto de, até ao momento, não terem sido publicados os diplomas indispensáveis à legalidade da gestão das verbas em questão por estas entidades, como estava programado.

Dada a grande importância das medidas de apoio às PME gregas pergunta-se à Comissão que medidas tenciona tomar para sanar este problema.

Resposta dada pelo comissário**Raniero Vanni d'Archirafi****em nome da Comissão***(20 de Julho de 1993)*

Em virtude do atraso verificado na execução das medidas em prol dos serviços destinados às PME, contidas nos programas operacionais regionais, foram lançadas acções-piloto no âmbito do actual quadro comunitário de apoio (QCA) em algumas regiões. Estas experiências-piloto constituirão a base de discussão para uma eventual extensão destas medidas a todas as regiões gregas no âmbito do próximo QCA.

PERGUNTA ESCRITA Nº 1637/92

do Sr. Llewellyn Smith (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(24 de Junho de 1992)
(93/C 297/12)

Objecto: Codex/GATT

Reconhece a Comissão que uma das questões mais litigiosas das presentes negociações é a harmonização das normas sanitárias e ambientais, designadamente o facto de se basear normas nacionais em normas internacionais?

PERGUNTA ESCRITA Nº 1638/92

do Sr. Llewellyn Smith (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(24 de Junho de 1992)
(93/C 297/13)

Objecto: Codex/GATT: quadro de harmonização

No âmbito das presentes negociações, é a Comissão favorável a um quadro de harmonização que aceite a necessidade de uma diversidade das normas sanitárias e ambientais numa família de nações que lutam quer pelo comércio e o desenvolvimento quer pela saúde, a segurança e um ambiente sustentável?

PERGUNTA ESCRITA Nº 1639/92

do Sr. Llewellyn Smith (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(24 de Junho de 1992)
(93/C 297/14)

Objecto: Codex/GATT: normas sanitárias e ambientais

No âmbito das negociações do *Codex/GATT*, que princípios gerais estão na base da abordagem comunitária em matéria de harmonização das normas sanitárias e ambientais?

**Resposta comum às perguntas escritas
nº 1637/92 a nº 1639/92
dada pelo vice-presidente Leon Brittan
em nome da Comissão
(29 de Julho 1993)**

1. No contexto das negociações do «Uruguay Round» do GATT, a harmonização das normas sanitárias e ambientais foi considerada em relação com os projectos de acordos relativos às barreiras técnicas ao comércio (TBT) e medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS). Os dois projectos de

acordo têm como objectivo um equilíbrio entre um claro reconhecimento do direito soberano dos países de adoptarem medidas para a protecção de objectivos públicos legítimos de política, tais como a protecção da saúde ou do ambiente, e a necessidade de assegurar que tais medidas não sejam adoptadas com o propósito ou com o efeito de criarem obstáculos desnecessários ao comércio internacional. Este equilíbrio está reflectido na abordagem seguida nos dois projectos de texto sobre o tema da harmonização, a qual se baseia essencialmente em dois princípios:

- a) As normas internacionais são reconhecidas como tendo um valor particular na minimização dos efeitos negativos sobre o comércio. Por conseguinte, parte-se do pressuposto de que as medidas baseadas nas normas internacionais não constituem um obstáculo desnecessário ao comércio (nº 5 do artigo 2º TBT; artigo 10º SPS). Os países são incentivados a participar em actividades de harmonização internacional e a basear as suas normas nacionais nas normas internacionais, sempre que adequado;
- b) É plenamente reconhecido o direito que assiste aos países de aplicarem medidas nacionais baseadas num nível de protecção da saúde ou do ambiente mais elevado que o estabelecido pelas normas internacionais (nº 4 do artigo 2º TBT; artigo 11º SPS). É evidente que essas medidas nacionais não deverão constituir um obstáculo desnecessário ao comércio, sendo estabelecido nos dois acordos um certo número de critérios destinados a evitar essa possibilidade.

2. A política da Comissão consiste em favorecer a harmonização internacional, especialmente nos casos em que uma proliferação de normas nacionais inconsistentes resulta numa significativa fragmentação do mercado, em detrimento dos exportadores comunitários. O sector fitossanitário constitui disso um bom exemplo.

A harmonização também pode apresentar valor enquanto meio de promover uma aceitação mais ampla, pelos países, de níveis adequados de protecção da saúde e do ambiente. É evidente que, tal como estipulado pelo Tratado CEE, a Comissão pretende assegurar que as normas internacionais sejam baseadas num alto nível de protecção da saúde e do ambiente. Contudo, a harmonização internacional não é uma panaceia e existe um grande número de circunstâncias em que são e continuarão a ser necessárias as medidas nacionais. Em primeiro lugar, a harmonização internacional tem os seus limites e, em muitos casos, serão adoptadas normas nacionais em matéria de saúde ou ambiente, antes da elaboração de normas internacionais. Em segundo lugar, existem casos em que a harmonização internacional não é uma política adequada na medida em que as normas eficientes têm de ser adaptadas às condições locais e não resultam numa fragmentação do mercado. É, por exemplo, o caso de muitas normas ambientais destinadas a limitar a poluição local e que dizem respeito a níveis de emissão aceitáveis ou a métodos de produção, e não às características finais de um produto. De acordo com o GATT, este tipo de medidas não pode ser normalmente aplicado aos produtos importados. Por último, mesmo na presença de normas internacionais, seria inteiramente legítimo que a Comunidade aplicasse normas diferentes se as normas internacio-

nais se baseiam num nível insuficiente de protecção da saúde ou do ambiente.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1729/92
do Sr. Jaak Vandemeulebroucke (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(1 de Julho de 1992)
(93/C 297/15)

Objecto: Utilização da língua neerlandesa pela Comissão

Constatei por diversas vezes que a Comissão Europeia só utiliza o francês ao referir o endereço dos seus edifícios em Bruxelas.

Pode a Comissão informar se não acha que ao proceder assim está a ir contra o trilinguismo da Bélgica e o estatuto bilingue de Bruxelas?

Pode a Comissão confirmar-me se de futuro irá alterar esse seu comportamento?

Resposta dada pelo presidente Jacques Delors
em nome da Comissão
(5 de Julho de 1993)

No organigrama da Comissão, os endereços da Instituição e dos respectivos serviços situados em Bruxelas são indicados em francês e em neerlandês.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1730/92
do Sr. Jaak Vandemeulebroucke (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(1 de Julho de 1992)
(93/C 297/16)

Objecto: Exposição Universal de Sevilha

Através do Commissariado-Geral da Comunidade Europeia junto da EXPO de Sevilha tive direito a receber um *dossier* de documentação.

Pode a Comissão explicar-me o significado desta iniciativa?

Pode a Comissão dizer-me quantos exemplares deste *dossier* foram impressos e a quem foram distribuídos, para além dos parlamentares europeus?

Pode ainda a Comissão informar-me de qual o custo total desta operação e do preço por *dossier*?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(4 de Agosto de 1993)

O *dossier* de documentação a que o senhor deputado faz referência foi entregue aos visitantes oficiais do pavilhão da Comunidade na Exposição Universal de Sevilha.

Esse *dossier* foi publicado com o apoio financeiro do agrupamento europeu de interesse económico (AEIE) «Promolive» (200 000 ecus).

Foi efectuada uma tiragem de 10 000 exemplares com um custo unitário de 20 ecus.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1751/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(2 de Julho de 1992)
(93/C 297/17)

Objecto: Restauração do museu de Ali Paxhá em Jânina

Na pitoresca ilha do lago de Jânina um plátano multisseccular foi abatido por fortes ventos caindo sobre o museu de Ali Paxhá e provocando inúmeros danos.

Pretende a Comissão contribuir para a restauração do edifício erigido no século XVIII, através da concessão de um financiamento adequado?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(26 de Julho de 1993)

O monumento em causa poderá beneficiar de uma contribuição financeira da Comissão no âmbito da sua acção de apoio a projectos-piloto de conservação do património arquitectónico europeu, desde que reúna as condições anualmente publicadas no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Além disso, a Comissão está aberta à possibilidade de co-financiar o restauro do museu de Ali Paxá, em Jânina, a título do desenvolvimento regional, se as autoridades helénicas apresentarem um pedido nesse sentido no quadro do seu plano de desenvolvimento regional, que será brevemente entregue para apreciação.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1753/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(2 de Julho de 1992)
(93/C 297/18)

Objecto: A restauração do antigo teatro e do forte de Mutileni

O antigo teatro e o forte de Mutileni, dois monumentos que se encontram em ruínas, correm o risco de ser completamente destruídos em consequência da degradação causada pelo tempo e da indiferença do Homem. O antigo teatro já não tem condições de ser utilizado e o forte foi afectado por perigosa deterioração e desmoronamento. Apesar disto, o forte, que é um dos maiores da região mediterrânica, é considerado um dos mais belos exemplos de fortificação medieval. Tenciona a Comissão fornecer apoio financeiro para a restauração dos monumentos em questão?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro em nome da Comissão
(29 de Julho de 1993)

Os dois monumentos referidos poderão ser escolhidos para serem objecto de apoio financeiro por parte da Comissão no âmbito da sua acção anual de apoio a projectos-piloto de conservação do património arquitectónico europeu, conquanto satisfaçam as regras publicadas anualmente no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Para além disso, a Comissão está disposta a estudar a possibilidade de co-financiar a restauração do antigo teatro e do forte de Mutileni a título da promoção do desenvolvimento regional, desde que as autoridades gregas façam tal pedido no âmbito do seu plano de desenvolvimento regional que irá ser apresentado brevemente para análise.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1829/92
do Sr. Alexandros Alavanos (CG)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Julho de 1992)
(93/C 297/19)

Objecto: Destruição de monumentos em Hierápolis, na Turquia

A localidade de Pamoukkalé-Hierápolis foi considerada pelos serviços da UNESCO encarregados da conservação do património cultural e natural mundial a mais importante das sete localidades situadas na Turquia e uma das mais

importantes do mundo, devido à beleza extraordinária das suas formações geológicas bem como ao valor histórico de Hierápolis. Nos últimos 10 anos, a região desempenhou um papel relevante enquanto pólo de atracção turística, bastando dizer que se calcula que cerca de um milhão de turistas visitaram a região somente no ano de 1991. Não foi tomada, no entanto, nenhuma medida prática de protecção desse património natural e histórico, razão pela qual o afluxo ininterrupto e incontrolado de turistas tem ocasionado danos incalculáveis, a tal ponto que a secção turca da organização «SOS Mediterrâneo» apela no sentido de um boicote turístico da região em 1992 de modo que haja tempo para a adopção de medidas eficazes de protecção, tal como, aliás, é proposto num estudo da UNESCO nessa matéria.

Pergunta-se à Comissão:

1. Quais são as informações de que dispõe acerca dos riscos de que está ameaçado o património natural e histórico de Pamoukkalé-Hierápolis devido ao brusco e incontrolado incremento do turismo e de que modo pode a Comunidade contribuir para a sua protecção?
2. Quais são as iniciativas que pretende tomar junto do Governo turco de modo a assegurar de maneira eficaz a protecção do património em questão, situado nessa região?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro em nome da Comissão
(12 de Agosto de 1993)

A Comissão não dispõe de qualquer informação relativamente à questão levantada pelo senhor deputado. A Comissão desenvolve iniciativas a favor da sensibilização para a defesa e a valorização do património arquitectónico na Europa, mas não tem qualquer competência em matéria de protecção de monumentos ou de locais classificados como sendo património histórico ou natural.

Essa responsabilidade incumbe exclusivamente às instâncias internacionais competentes em matéria de património arquitectónico classificado.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1848/92
do Sr. Josep Verde i Aldea (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(23 de Julho de 1992)
(93/C 297/20)

Objecto: Ausência da Comissão das Comunidades Europeias na reunião dos ministros da Justiça europeus

Durante os dias 9 e 10 de Junho de 1992, os ministros da Justiça dos 27 países membros do Conselho da Europa,

onde se incluem, obviamente, os 12 Estados-membros da Comunidade Europeia, reuniram-se com o objectivo de reforçar o Estado de Direito nas novas democracias da Europa Central e Oriental e de o consolidar no resto do continente. Além disso, foi analisado um projecto de convenção europeia sobre os danos decorrentes do exercício de actividades perigosas para o meio ambiente, o que constitui o primeiro texto internacional que estabelece um regime geral de responsabilidade civil por danos causados ao ambiente.

Por outro lado, foram também convidados para participar nesta reunião, na qualidade de observadores, os representantes do Canadá, da Rússia e de outros países da Europa Oriental, bem como organizações internacionais e a Comissão Europeia. Esta última, segundo informações publicadas, não esteve representada na conferência.

Como justifica a Comissão a sua ausência desta tão importante conferência, que tem como objectivo a cooperação judicial em matéria civil e penal — referida também no Tratado da União Europeia?

**Resposta dada pelo vice-presidente Leon Brittan
em nome da Comissão**

(3 de Setembro de 1993)

A Comissão confere a maior importância aos trabalhos do Conselho da Europa no domínio da cooperação judicial e, em especial, aos assuntos que figuravam na ordem de trabalhos da 18.ª Conferência dos ministros da Justiça, realizada em Chipre em 9 e 10 de Junho de 1992.

A Comissão, representada pelo chefe da delegação da Comissão em Chipre, J. P. Derisbourg, participou na conferência.

PERGUNTA ESCRITA N.º 1948/92

do Sr. Mihail Papayannakis (GUE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(1 de Setembro de 1992)

(93/C 297/21)

Objecto: Instalação de uma estação de medição da poluição atmosférica na Acrópole

Tendo em conta que os danos sofridos pelos monumentos em mármore da Acrópole em consequência da poluição atmosférica são cada dia mais evidentes; que a Comunidade está a financiar um programa de protecção do Parténon; que a Universidade do Egeu (departamento do ambiente) apresentou propostas concretas sobre a instalação de uma estação de medição da poluição atmosférica na Acrópole para remediar os prejuízos causados não só nos monumentos da Acrópole mas também, de forma mais genérica, na

bacia da Ática; e, finalmente, que a Grécia ratificou, em 20 de Julho de 1981, a Convenção Europeia sobre a Protecção do Património Cultural, poderá a Comissão responder às seguintes questões: tem conhecimento das medidas que as autoridades gregas pensam pôr em prática para lutar contra a deterioração dos monumentos arqueológicos da Acrópole e está em condições de informar se estas medidas estão em conformidade com a comunicação da Comissão ao Conselho relativa à protecção do património nacional de valor artístico, histórico ou arqueológico (1)?

As medidas de financiamento comunitário a favor da protecção do Parténon prevêm um controlo da poluição na Acrópole e, em caso negativo, pensa a Comissão financiar a instalação de uma estação desta natureza?

(1) COM(89) 594 final.

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão**

(28 de Julho de 1993)

Com base numa iniciativa do Parlamento Europeu, a Comissão tem vindo a apoiar todos os anos, desde 1983, uma parte das obras de restauro da Acrópole realizadas sob a inteira responsabilidade dos serviços helénicos competentes.

Essas obras, que já foram, em repetidas ocasiões, apresentadas ao público, nomeadamente a especialistas no domínio da conservação/restauro, têm suscitado, até ao presente, reacções positivas.

O impacte da poluição atmosférica nos monumentos arqueológicos constitui, obviamente, uma preocupação primordial tanto para a Comunidade como para as autoridades competentes da Grécia. Porém, este tema não é abordado na comunicação da Comissão ao Conselho relativa à protecção do património nacional de valor artístico, histórico ou arqueológico.

A referida comunicação foi seguida de uma proposta de regulamento relativa à exportação de bens culturais, bem como de uma proposta de directiva relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilícitamente do território de um Estado-membro. Estas duas propostas foram objecto de acordo político do Conselho em 10 de Novembro de 1992.

Em conclusão, a Comissão recorda ao senhor deputado que é sempre com base nas propostas apresentadas pelos serviços competentes do Estado-membro em causa que decide conceder apoio financeiro para a Acrópole e o Parténon. De momento, esse apoio destina-se a financiar unicamente as obras de restauro e de conservação.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2087/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(1 de Setembro de 1992)
(93/C 297/22)

Objecto: A empresa CAL-NAT nas proximidades de um sítio arqueológico

No local onde a empresa CAL-NAT (antiga AGET — IRAKLIS) opera um sistema de correias de transporte de minério, na região de Almyros, perto de Volos, encontram-se as ruínas da antiga cidade de Alos. Não entende a Comissão que deveria interessar-se pela preservação do ambiente e do património cultural daquele lugar que constitui uma parte integrante quer da antiguidade da Grécia quer da Europa em geral? Que medidas tenciona tomar?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(4 de Agosto de 1993)

O papel da Comissão em matéria de protecção e de salvaguarda do património encontra-se claramente definido nomeadamente nas conclusões do Conselho e dos ministros da Cultura, de 12 de Novembro de 1992, relativas às «orientações para a acção da Comunidade no domínio da cultura».

Esse papel — que será reforçado com a entrada em vigor do artigo 128.º do Tratado da União Europeia, logo que este seja ratificado — consiste em incentivar a cooperação entre Estados-membros e, se necessário, apoiar e completar a sua acção, tendo em conta o carácter preponderante do papel que os Estados-membros desempenham neste domínio e o carácter subsidiário da acção da Comunidade no sector cultural.

Por conseguinte, a Comissão recorda ao senhor deputado que não lhe é possível intervir, junto das autoridades helénicas, em defesa da antiga cidade de Alos. Essa iniciativa, no âmbito da gestão do património cultural helénico, incumbe exclusivamente às instâncias nacionais e/ou regionais competentes.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2475/92
do Sr. O'Hagan (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(8 de Outubro de 1992)
(93/C 297/23)

Objecto: Subsidiariedade

De que modo é que o princípio da subsidiariedade se poderá aplicar à legislação já em vigor na Comunidade Europeia?

Resposta dada pelo presidente Jacques Delors
em nome da Comissão
(3 de Setembro de 1993)

O Conselho Europeu, aquando da sua reunião em Lisboa em Junho de 1992, solicitou à Comissão que elaborasse, até ao final de 1993, um relatório de conjunto sobre o reexame de certas disposições comunitárias com o objectivo de as adaptar ao princípio de subsidiariedade. Na sequência do pedido do Conselho Europeu de Lisboa, a Comissão enviou uma nota ao Conselho Europeu de Edimburgo, que a ela fez referência nas suas conclusões, que incluía os primeiros resultados com exemplos do reexame da legislação em vigor. Dessa forma, a Comissão identificou várias famílias de regulamentações relativamente às quais tenciona propor, em 1993, uma revisão.

Para o efeito, a Comissão esforça-se por passar pelo crivo a regulamentação em vigor tendo em conta dois critérios do princípio de subsidiariedade:

- quais são as regulamentações que deixaram de corresponder ao critério da necessidade? Quer porque existam dúvidas quanto à adequação do nível comunitário para a eficácia da acção quer porque a mais valia da acção tenha deixado de ser evidente relativamente às acções realizadas a nível nacional,
- quais são as regulamentações que não satisfazem o princípio da proporcionalidade? Quer porque são inutilmente pormenorizadas quer porque poderiam deixar de assumir a forma de um acto jurídico vinculativo e passarem a assumir a forma de um instrumento mais flexível (recomendação, acordos com os parceiros sociais, reconhecimento mútuo, etc.).

Neste exercício, a Comissão considera indispensável não pôr em causa o acervo comunitário. Em termos práticos, a Comissão tenciona dar prioridade ao reexame da legislação mais antiga.

A Comissão irá apresentar propostas ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre as regulamentações que, em sua opinião, poderiam ser revistas ou mesmo revogadas. Na pendência da alteração dos textos em causa, a Comissão não concebe outra forma de aplicar o princípio de subsidiariedade à legislação já em vigor.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2567/92
do Sr. Carlos Robles Piquer (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(27 de Outubro de 1992)
(93/C 297/24)

Objecto: Assinatura do documento «céus abertos» pela Holanda e pelos Estados Unidos da América

O documento assinado em Washington, entre a Holanda e os Estados Unidos da América, e baptizado «céus abertos»,

outorga às linhas aéreas holandesas (KLM) o direito de aterragem em todos os aeroportos norte-americanos. A companhia em questão poderá, além disso, recolher passageiros no território norte-americano e transportá-los para qualquer lugar fora dos Estados Unidos da América.

O documento «céus abertos» rompe com a tradição proteccionista estabelecida em 1944, pelo acordo então assinado em Chicago. Subscrito pela maioria dos países, o referido acordo propõe-se proteger os interesses nacionais em matéria de aviação. O Governo dos Estados Unidos da América tem, desde sempre, procurado pôr-lhe termo, e repetidas vezes, propôs aos seus homólogos da Alemanha, França e Reino Unido o livre acesso aos seus aeroportos. Em contrapartida, as companhias aéreas norte-americanas deveriam dispor de idêntico privilégio. Até à data a resposta foi negativa.

Não pensa a Comissão que a assinatura do documento referido em epígrafe poderá ser o início de uma nova política de liberalização total da indústria aérea mundial e que, nesse sentido, a deveria promover, providenciando para que o documento intitulado «céus abertos», assinado pela Holanda e pelos Estados Unidos da América, se torne extensível a toda a Comunidade Europeia?

**Resposta dada pelo comissário Abel Matutes
em nome da Comissão
(19 de Julho de 1993)**

A Comissão tomou nota do acordo «céus abertos» recentemente concluído entre os Países Baixos e os Estados Unidos da América.

A política liberal advogada pelos Estados Unidos da América é, fundamentalmente, do interesse das transportadoras aéreas americanas. Questões tais como a limitação da propriedade estrangeira e a cabotagem são ainda encaradas de uma forma muito restritiva pelas autoridades dos Estados Unidos da América.

Com efeito, as transportadoras aéreas dos Estados Unidos da América têm muito melhor acesso à Comunidade, através da utilização das suas oportunidades de quinta liberdade, do que as transportadoras comunitárias aos Estados Unidos da América.

A Comissão apresentou uma comunicação sobre as relações externas com países terceiros no domínio da aviação, de acordo com a qual as negociações com os Estados Unidos da América a nível comunitário são consideradas como prioritárias. Os principais objectivos das negociações comunitárias com os Estados Unidos da América deverão ser definidas após uma análise cuidadosa da actual situação.

PERGUNTA ESCRITA Nº 2598/92

**da Sr.ª Mary Banotti (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(27 de Outubro de 1992)
(93/C 297/25)**

Objecto: Coordenação das actividades da Comissão relativas aos meios de comunicação visual

A Comissão tem alguns planos para a coordenação das actividades entre as quatro direcções-gerais que trabalham actualmente na política do audiovisual e da radiodifusão?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(28 de Julho de 1993)**

A direcção-geral responsável em matéria de política audiovisual propriamente dita é a DG X — Audiovisual, Informação, Comunicação, Cultura.

Como é natural, existem outras direcções-gerais que tratam de certos aspectos das iniciativas relativas ao audiovisual no âmbito das políticas horizontais de que são responsáveis, tais como mercado interno, concorrência, relações externas, telecomunicações ou indústrias da informação e inovação.

Os habituais procedimentos de coordenação a nível dos serviços e da Comissão são, obviamente, aplicados.

Além disso, em 1989 a Comissão criou um grupo composto por alguns dos seus membros mais interessados nas questões ligadas ao audiovisual, grupo esse que é responsável pela orientação política dos trabalhos.

PERGUNTA ESCRITA Nº 2611/92

**do Sr. Peter Crampton (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(27 de Outubro de 1992)
(93/C 297/26)**

Objecto: Pilotagem de navios por pilotos de mar alto

Tendo em conta a Directiva 79/115/CEE do Conselho ⁽¹⁾ relativa à pilotagem de navios por pilotos de mar alto no mar do Norte e no canal da Mancha, pergunta-se à Comissão:

1. Se algum Estado-membro terá observado plenamente o disposto na directiva em questão;
2. Se estará em curso, em qualquer Estado-membro, a tomada de medidas concretas com vista a incentivar o recurso ao serviço de pilotos de alto mar (para além da comunicação «M» ou de outros instrumentos análogos);
3. Que medidas tomou a Comissão por forma a garantir a observância do disposto na Directiva 79/115/CEE?
4. Se a Comissão tenciona apresentar propostas que prevejam o carácter obrigatório da pilotagem.

(¹) JO nº L 33 de 8. 2. 1979, p. 32.

**Resposta dada pelo comissário Abel Matutes
em nome da Comissão**
(30 de Julho de 1993)

Antes de Setembro de 1993, será publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* um anúncio de concurso para um estudo sobre a pilotagem de navios em geral, incluindo a pilotagem de alto mar. Com base nos resultados desse estudo, a Comissão estará em condições de analisar as iniciativas que se revelem necessárias em matéria de pilotagem.

Esse estudo compreenderá uma análise precisa da situação nos Estados-membros, incluindo a análise da transposição da Directiva 79/115/CEE para as legislações dos Estados-membros.

PERGUNTA ESCRITA Nº 2628/92

do Sr. James Scott-Hopkins (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(27 de Outubro de 1992)
(93/C 297/27)

Objecto: Ajudas para a conservação de edifícios históricos

Que novas propostas tenciona a Comissão apresentar para ajudar a conservar a herança comunitária, com especial atenção aos edifícios de carácter histórico?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão**
(28 de Julho de 1993)

A Comissão recorda que o Conselho e os ministros da Cultura adoptaram, em 12 de Novembro de 1992, as linhas directrizes da acção cultural da Comunidade (¹), que subli-

nam designadamente a importância de uma acção comunitária no domínio do património cultural.

À luz dessas conclusões, a Comissão iniciou a preparação de uma comunicação que se refere nomeadamente ao apoio à preservação de monumentos históricos. Essa comunicação, que se inspira nas propostas da Comissão neste domínio, poderá estar concluída e ser divulgada ao público em 1994.

(¹) JO nº C 336 de 19. 12. 1992.

PERGUNTA ESCRITA Nº 2699/92

**dos Srs. Hiltrud Breyer, Paul Lannoye, Virginio Bettini e
Marguerite-Marie Dinguirard (V)**
à Comissão das Comunidades Europeias
(29 de Outubro de 1992)
(93/C 297/28)

Objecto: Programa Tacis

1. Na CEI, a quota-parte de electricidade produzida pela energia nuclear corresponde apenas a 12%-17%. Em contrapartida, calcula-se que seria possível realizar economias de pelo menos 40% sobre as necessidades totais de energia.

Perante estes factos, como justifica a Comissão que as dotações do programa em epígrafe sejam quase exclusivamente atribuídas ao sector nuclear?

2. a) Saberá a Comissão que diversos países, sobretudo os Estados-membros da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económicos (OCDE) (França, Alemanha, Canadá) encomendaram estudos sobre a situação do abastecimento energético em geral, bem como sobre as centrais nucleares na CEI em particular?
- b) Existe alguma coordenação entre os vários países e a Comissão para impedir que o dinheiro dos contribuintes seja desperdiçado na sequência da duplicação de encomendas de estudos?
3. a) Poderá a Comissão assegurar que a relação, tradicionalmente muito forte na CEI, entre a utilização para fins civis e militares da energia nuclear já não existe e que as subvenções da CEE revertam exclusivamente em benefício da utilização civil?
- b) Como pretende a Comissão assegurar que assim seja?

**Resposta dada pelo vice-presidente Leon Brittan
em nome da Comissão**
(3 de Setembro de 1993)

1. A Comissão considera que o potencial de 40% evocado para as economias de consumo energético não é

realizável a curto prazo. Por outro lado, a estrutura da produção de electricidade deve ser avaliada a nível regional. Em determinadas regiões da Rússia, nomeadamente, a parte de produção de corrente de origem nuclear é da ordem dos 30 %. Daí resulta que, nos próximos anos, a grande maioria das centrais nucleares deve continuar a ser explorada para assegurar o abastecimento necessário à população e à indústria em matéria de electricidade.

Por conseguinte, a Comissão considera que é conveniente realizar programas de assistência para melhorar o nível de segurança dos reactores nucleares. A parte concedida à segurança nuclear no âmbito do programa *Tacis* ronda os 20 %.

2. a) A Comissão tem conhecimento dos estudos encomendados pelos Estados-membros. Por outro lado, a Comissão mantém boas relações de trabalho com as organizações internacionais, tais como a OCDE e o Banco Mundial.
- b) No respeitante mais especialmente à segurança nuclear, a coordenação criada a nível do G24 contribui para evitar que os mesmos estudos sejam encomendados diversas vezes.

Encontra-se presentemente operacional um banco de dados que contém todos os projectos de assistência, alimentado pelos países doadores e gerido pela Comissão.

3. a) e b) A Comissão considera que os projectos de assistência financiados pelo *Tacis* no domínio nuclear são de natureza a aplicarem-se unicamente às instalações e actividades civis desse domínio.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2752/92

do Sr. Stephen Hughes (S)

à Comissão das Comunidades Europeias

(16 de Novembro de 1992)

(93/C 297/29)

Objecto: Dotações do Fundo Social Europeu destinadas aos Países Baixos

Poderá a Comissão fornecer uma lista dos projectos executados nos Países Baixos com o apoio do Fundo Social Europeu em cada um dos três últimos exercícios orçamentais?

Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn

em nome da Comissão

(29 de Julho de 1993)

A reforma dos fundos estruturais implicou uma mudança de perspectiva, que passa a incidir sobre os programas e não sobre os projectos. O sistema de parceria conduziu a uma descentralização da acção estrutural da Comunidade, permitindo que esta se articule mais estreitamente com a

realidade, tanto no que respeita à avaliação das necessidades como no que se refere à execução das medidas.

Por acordo com as autoridades do Ministério do Trabalho e dos Assuntos Sociais dos Países Baixos (*Sociale Zaken en Werkgelegenheid*), a selecção e o acompanhamento dos projectos do FSE naquele país cabem aos 28 serviços regionais de *Arbeidsvoorziening*. As informações relativas aos projectos são mantidas por estes serviços regionais.

A Comissão dispõe apenas dos dados respeitantes às prioridades de cada programa operacional, pelo que não é possível fornecer uma lista dos projectos apoiados.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2769/92

do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)

à Comissão das Comunidades Europeias

(16 de Novembro de 1992)

(93/C 297/30)

Objecto: Escavações arqueológicas na Achaia

Escavações arqueológicas trouxeram à luz importantes descobertas de valor histórico e arqueológico para a investigação aprofundada do papel da Achaia na cultura micénica. Foram descobertas mais de 500 peças em 30 túmulos escavados na região de Kalithea, e Spenzes e Lagamidia, e nas instalações fabris da Achaia Klaus. No entanto, até ao momento não se encontraram os aglomerados correspondentes, principalmente por que estas escavações, feitas conjuntamente pela Universidade de Ioannina e a Sociedade Arqueológica, se fazem com o mínimo de verbas. Tenciona a Comissão contribuir para o financiamento das escavações arqueológicas ou solicitar ao Ministério da Cultura grego que lhes atribua novos financiamentos?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão

(9 de Julho de 1993)

A Comissão não tem capacidade para participar no financiamento de escavações arqueológicas de grande envergadura na medida em que o orçamento afectado às iniciativas culturais da Comunidade é limitado e não permite lançar programas desta dimensão.

Convém, por outro lado, lembrar, que os Estados-membros são soberanos em matéria de política cultural e que a Comunidade, por seu turno, em conformidade com o princípio de subsidiariedade, limita-se a completar e a apoiar a acção dos Estados-membros, nomeadamente em matéria de conservação e de salvaguarda do património. Nesta perspectiva, as conclusões do Conselho de 12 de Novembro de 1992 relativas «às orientações para a acção da Comunidade no domínio da cultura», lembram explicitamente a importância concedida à acção cultural da Comu-

nidade. Por último, refira-se que o artigo 128.º do Tratado de Maastricht, em vias de ratificação, recorda esse mesmo princípio.

Por consequência, a Comissão não tem competência para pedir às autoridades gregas que afectem novas dotações para a realização de escavações arqueológicas na Acaia.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2881/92

do Sr. Mauro Chiabrandò (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(23 de Novembro de 1992)
(93/C 297/31)

Objecto: Linha ferroviária de Sempione

Segundo notícias publicadas na imprensa, o Governo suíço tenciona suprimir, a partir de 3 de Janeiro próximo, o serviço «comboios de ligação» entre a Suíça e a Itália através do Sempione, em virtude dos prejuízos de exploração.

O signatário não pode, nem pretende, contestar os números dos eventais prejuízos desse serviço, mas pergunta à Comissão se não tenciona acompanhar este problema numa perspectiva europeia, inclusivamente no âmbito do acordo entre a CEE e a Suíça sobre a rede europeia de comboios de grande velocidade, verificando particularmente se a iniciativa suíça é compatível com os acordos existentes.

Por outro lado, entende o signatário que se deve ter em conta o recente referendo suíço favorável às novas travessias alpinas, entre elas o túnel de Loetschberg, destinado a tornar-se, a par com Sempione, um importante corredor ferroviário europeu dos anos dois mil.

O conselho provincial de Novara pronunciou-se já a este respeito, interessando o Governo italiano.

Tenciona a Comissão ocupar-se urgentemente deste problema e intervir junto do Governo suíço no sentido de que este tenha em conta as consequências negativas para a estratégia europeia das grandes linhas de transporte e poderá a Comissão indicar que iniciativas tomará para que esses projectos, entre eles o do Sempione, possam progredir com êxito?

Resposta dada pelo comissário Abel Matutes
em nome da Comissão
(27 de Maio de 1993)

A supressão referida afectará, na realidade, o transporte de veículos pelo percurso Iselle di Transquera (fronteira italiana) — Brig (fronteira suíça) — Kandersteg. Segundo as

informações de que a Comissão dispõe, a decisão de suprimir o serviço foi tomada devido à falta de tráfego; a quantidade de 50 000 veículos/ano identificada como volume mínimo de tráfego para justificar a manutenção do serviço, não foi atingida.

A Comissão não tem competência que a habilite a intervir no assunto. A decisão referida não afecta a importância internacional da linha do Sempione, nem altera o papel que a linha desempenha nas redes de transporte transeuropeias. A decisão envolve sobretudo uma questão italo-suíça.

A Comissão prosseguirá todos os esforços tendentes a desenvolver as redes de transporte transeuropeias (comboios de alta velocidade, transporte combinado, transporte ferroviário convencional) relativamente às quais o papel da linha do Sempione não pode, de modo algum, ser menos-prezado.

PERGUNTA ESCRITA N.º 2893/92

do Sr. Carlos Perreau de Pinninck Domenéch (RDE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(23 de Novembro de 1992)
(93/C 297/32)

Objecto: Situação financeira de Espanha na Comunidade

1. Pode a Comissão fornecer uma estimativa do montante das contribuições de Espanha para o orçamento da Comunidade desde a sua adesão em 1986?

2. Pode a Comissão indicar igualmente o montante total das verbas recebidas por Espanha, desde a sua adesão, através da intervenção dos fundos comunitários, a qualquer título (FSE, Feder, FEOGA, etc.), e das diversas políticas comunitárias?

Resposta dada pelo comissário Peter Schmidhuber
em nome da Comissão
(12 de Agosto de 1993)

A Comissão adoptou o princípio de não publicar os dados quantificados, discriminados por números, que permitem calcular o saldo líquido — orçamental ou de tesouraria — dos Estados-membros.

Chama, contudo, a atenção do senhor deputado, para as informações que, a este respeito, constam do relatório anual do Tribunal de Contas.

As contribuições efectivas da Espanha para o orçamento comunitário a partir de 1986 figuram, como as dos outros Estados-membros, na conta de gestão:

(em milhões de ecus)

Orçamento	Contribuições da Espanha
1986	2 321
1987	1 709
1988	2 678
1989	3 575
1990	3 671
1991	4 580
1992	4 828

PERGUNTA ESCRITA Nº 2956/92

do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)

à Comissão das Comunidades Europeias

*(24 de Novembro de 1992)**(93/C 297/33)**Objecto:* Utilização de fitofármacos

Segundo dados do centro grego de investigação ecológica muitos agricultores são anualmente vítimas da utilização irracional de fitofármacos. Refira-se que por essa razão na aldeia de Timbaki, em Creta, na última década morreram mais de 850 agricultores, homens e mulheres, de cancro no intestino grosso. Tenciona a Comissão, e com que meios, manifestar o seu interesse pela protecção da saúde dos agricultores contra os fitofármacos?

**Resposta dada pelo comissário René Steichen
em nome da Comissão***(13 de Julho de 1993)*

A Comissão não conseguiu obter a confirmação dos factos referidos pelo senhor deputado, segundo os quais teriam falecido 850 pessoas com cancro no intestino grosso na sequência da utilização incorrecta de produtos fitofarmacêuticos. De acordo com as informações fornecidas pelas autoridades gregas, na última década faleceram 303 pessoas na aldeia de Timbaki e 228 na aldeia mais próxima de Mirai. A causa de mortalidade foi cancro em, respectivamente, 40 e 42 casos.

No que diz respeito à protecção da saúde dos agricultores aquando da utilização de produtos fitofarmacêuticos, a Directiva 91/414/CEE do Conselho, de 15 de Julho de 1991, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado ⁽¹⁾, prevê exigências muito estritas a respeitar aquando da comercialização destes produtos, garantindo um elevado nível de protecção da saúde e do ambiente. Essas exigências serão definidas de uma forma mais precisa após a adopção pelo Conselho da proposta da Comissão que estabelece o anexo VI da Directiva 91/414/CEE.

A Directiva 91/414/CEE deve ser aplicada pelos Estados-membros a partir de 25 de Julho de 1993. Esta prevê que os Estados-membros apenas possam dar uma autorização a um produto fitofarmacêutico se se tiver provado que o produto, quando devidamente utilizado, não tem efeitos nocivos, directos ou indirectos, para a saúde humana.

Além disso, essa directiva prevê uma reavaliação comunitária de todas as substâncias actualmente no mercado, durante um período de 12 anos e, após a reavaliação de uma substância activa, uma revisão das autorizações pelos Estados-membros de todos os produtos fitofarmacêuticos que contenham essa substância activa.

⁽¹⁾ JO nº L 230 de 19. 8. 1991.**PERGUNTA ESCRITA Nº 3018/92**

do Sr. Gerardo Fernández-Albor (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

*(30 de Novembro de 1992)**(93/C 297/34)**Objecto:* Participação comunitária no «Ano de Santiago»

A celebração do «Ano de Santiago», em 1993, deve representar a oportunidade de a nossa Comunidade estar presente na comemoração espiritual que, desde há milénios, tem conduzido os povos da Europa para Santiago de Compostela através da história.

A Comunidade Europeia que, actualmente, representa a união dos cidadãos dos países que participaram de um mesmo ideal na defesa de valores de significação continental, não pode ficar à margem da importante concentração europeísta que, no «Ano de Santiago», se verificará em Santiago de Compostela.

Pensou, por isso, a Comissão integrar no seu programa para o ano de 1993 um conjunto de actividades que reflecta a participação comunitária na comemoração da efeméride compostelana, através do seu organigrama para o efeito e de uma dotação orçamental que permita que a Comunidade Europeia, enquanto tal, se mostre em Compostela, perante os peregrinos e visitantes, como a herdeira do projecto comum materializado pelos crentes que de toda a Europa acorriam a Compostela para manifestar a sua unidade de crenças no âmbito de uma convivência continental?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão***(19 de Julho de 1992)*

Os ministros da Cultura, por ocasião da reunião do Conselho de 17 de Maio de 1993, adoptaram uma declaração através da qual demonstraram o seu apreço pelas iniciativas adoptadas por diversos Estados-membros com o objectivo de assegurar a identificação e a salvaguarda do património histórico-artístico do Caminho de Santiago.

Congratularam-se com a acção de vários Estados-membros tendente a proporcionar um melhor conhecimento do Caminho de Santiago que é parte integrante do património cultural europeu, bem como com as suas iniciativas no sentido de incentivar a participação dos cidadãos, das associações e das entidades culturais na realização deste objectivo.

A declaração adoptada salienta o papel primordial desempenhado pelo Conselho da Europa para a promoção do Caminho de Santiago enquanto itinerário cultural do Conselho da Europa e a presença desta instituição nas manifestações organizadas para celebrar o ano de Santiago de Compostela.

A Comunidade, através desta declaração dos ministros da Cultura, demonstrou, assim, toda a importância que atribuiu, neste ano excepcional, a esse itinerário cultural europeu.

A Comissão, por seu lado, não dispõe, nesta fase, de dotações específicas a título do seu orçamento de 1993, para participar nas cerimónias de comemoração de Santiago de Compostela.

Neste contexto, recorda que, visto tratarem-se de acções excepcionais de carácter simbólico, isto é fora das acções anuais existentes, é principalmente sob iniciativa expressa do Parlamento Europeu e/ou do Conselho ou ainda em caso de catástrofe importante (por exemplo o incêndio do Chiado em Lisboa ou o atentado contra a Galeria dos Ofícios em Florença) que a Comissão concede contribuições financeiras excepcionais.

PERGUNTA ESCRITA Nº 3039/92

do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)

à Comissão das Comunidades Europeias

(14 de Dezembro de 1992)

(93/C. 297/35)

Objecto: Criação de programas-piloto para a família

Dada a crescente importância da família e tendo em conta as modificações económicas que a conclusão do mercado interno acarretará e os seus efeitos sobre a evolução demográfica da Europa, tenciona a Comissão mostrar o seu interesse pela tomada de medidas que visem a melhoria das relações entre a vida activa e a vida familiar? Considera a Comissão oportuna a disponibilização de recursos, do Fundo Social Europeu (FSE) e dos fundos estruturais para o lançamento de programas-piloto destinados às famílias pobres e desfavorecidas?

**Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão**

(19 de Julho de 1993)

No que se refere à conciliação da vida familiar com a vida profissional, a Comissão adoptou recentemente um determinado número de iniciativas.

Assim, organizou, em 30 e 31 de Março de 1992, em ligação com o Ministério do Emprego e do Trabalho belga que já adoptou medidas-piloto na matéria, uma conferência sobre o tema «Entreprises et Familles: Quelles stratégies de rencontre?». Este acontecimento proporcionou a ocasião para que representantes dos governos, das empresas, dos sindicatos e das organizações familiares se reunissem para debater esta questão. No que se refere ao acompanhamento dessa conferência, a Comissão está a criar um grupo de parceiros sociais que será encarregado de identificar e de divulgar as boas práticas das empresas, tanto no domínio da política de família no local de trabalho como no das medidas de acompanhamento das famílias itinerantes na Comunidade.

Foi criada, ao abrigo do segundo programa de acção comunitária a médio prazo sobre a igualdade de oportunidades (1985/1990), uma rede de peritos em acolhimento de crianças e noutras medidas para conciliar a vida profissional com a vida de família, por forma a controlar a execução do programa. O objectivo principal da rede, desde a sua criação em 1986, tem sido acompanhar as evoluções significativas na Comunidade; examinar questões específicas e publicar relatórios (por exemplo, qualidade e pessoal nos serviços de acolhimento de crianças, homens enquanto puericultores, necessidades das famílias rurais, etc.); recolher e divulgar informações e apresentar recomendações para acções.

Além disso, o Conselho adoptou recentemente uma recomendação e uma directiva que têm uma ligação directa com a conciliação da vida familiar com a vida profissional. A primeira, adoptada em 31 de Março de 1992, diz respeito ao acolhimento das crianças⁽¹⁾. A segunda, adoptada pelo Conselho em 19 de Outubro de 1992, diz respeito à protecção das mulheres grávidas no trabalho⁽²⁾.

As acções comunitárias a favor das famílias em dificuldades, inscrevem-se no quadro mais geral das acções de luta contra a pobreza e a exclusão social.

Neste domínio, a Comunidade apenas dispõe de competências e de meios limitados. A sua acção tem essencialmente como objectivo completar e incentivar as iniciativas realizadas nos Estados-membros pelas autoridades públicas e privadas interessadas.

⁽¹⁾ JO nº L 123 de 8. 5. 1992.

⁽²⁾ JO nº L 348 de 28. 11. 1992.

PERGUNTA ESCRITA Nº 3063/92

do Sr. Neil Blaney (ARC)

à Comissão das Comunidades Europeias

(14 de Dezembro de 1992)

(93/C. 297/36)

Objecto: Acordos de pesca

Poderá a Comissão fornecer ao Parlamento um panorama geral dos acordos bilaterais nos termos dos quais a

Comunidade adquire direitos de pesca nas águas de países terceiros? Sucintamente, os dados que se pretendem conhecer são os seguintes:

país; direitos de pesca adquiridos (com pormenores referentes às espécies, tonelagens, tipos de embarcações, etc.); compensação paga pela Comunidade (especificando a sua utilização); duração do acordo (com a data de entrada em vigor e de expiração do acordo em vigor); repartição dos direitos adquiridos entre os Estados-membros.

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão**

(17 de Setembro de 1993)

Tendo em conta que a resposta — que incluiu numerosos quadros — é muito extensa, a Comissão enviá-la-á directamente ao senhor deputado e ao Secretariado-Geral do Parlamento Europeu.

PERGUNTA ESCRITA N.º 3068/92

do Sr. Carlos Robles Piquer (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(14 de Dezembro de 1992)

(93/C 297/37)

Objecto: As térmitas

Face aos danos que os insectos xilófagos chamados térmitas causam nos edifícios, principalmente nos de maior valor histórico, e visto as pragas não respeitarem fronteiras, poderia a Comissão informar se existe alguma possibilidade de a investigação básica poder contribuir para mitigar este perigo e se existem iniciativas nacionais como a que foi tomada pela cidade francesa de Arles?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão**

(2 de Agosto de 1993)

O papel da Comissão em matéria de protecção e de conservação do património encontra-se claramente definido, designadamente nas conclusões do Conselho e dos ministros da Cultura de 12 de Novembro de 1992 sobre as «linhas directrizes de uma acção cultural da Comunidade».

Esse papel, que irá ser reforçado com a entrada em vigor do artigo 128.º do Tratado da União Europeia (em fase de ratificação), tem como finalidade encorajar a cooperação entre Estados-membros e, se necessário, apoiar e completar a sua acção, tendo em conta a preponderância do papel que os Estados-membros desempenham neste domínio e o carácter subsidiário da acção da Comunidade no sector cultural.

No que diz respeito ao sector da investigação comunitária, o programa *Environment R&D* está a realizar um trabalho considerável em matéria de conservação e de protecção do património cultural europeu. O objectivo deste domínio da investigação consiste em compreender e em diminuir os efeitos da poluição do ambiente nos bens móveis e imóveis. Não obstante, os danos provocados por insectos como as térmitas não fazem parte do programa actual.

Todavia, um número considerável de projectos comunitários previstos no âmbito do programa-quadro destina-se a estimular o progresso dos métodos de avaliação do estado global do património cultural e, por conseguinte, poderia permitir melhorar a capacidade para identificar e prevenir os danos causados pelas térmitas.

Apesar de os danos causados pelas térmitas poderem ser substancialmente reduzidos através de uma gestão e de práticas adequadas, alguns aspectos justificariam o alargamento dos projectos de investigação e desenvolvimento (I&D), nomeadamente no que diz respeito aos seguintes pontos:

- métodos para melhorar a detecção atempada de um ataque de térmitas,
- melhoria dos métodos de análise e dos testes relativos aos produtos químicos preventivos,
- melhoria e aumento da utilização dos controlos biológicos (ferormonas, insecticidas, agentes patogénicos, etc.).

PERGUNTA ESCRITA N.º 3070/92

do Sr. Carlos Robles Piquer (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(14 de Dezembro de 1992)

(93/C 297/38)

Objecto: O património literário europeu

Acabam de ser publicados em Bruxelas (edições De Boeck-Wesmael) os três primeiros volumes de uma série de 12 consagrada ao património literário europeu. Dirige a colecção o professor Jean Claude Polet, da Universidade Católica da Lovaina.

Num artigo sobre esta obra afirma-se que as diversas instâncias europeias de Bruxelas não entenderam útil a concessão de ajuda . . . (*Le Monde*, 30 de Outubro de 1992, página 30).

Pode a Comissão prestar informações sobre o pedido de ajuda apresentado e a atitude adoptada em resposta a este pedido, bem como sobre a avaliação, caso ela tenha sido feita, do interesse que esta «antologia monumental das literaturas da Europa» poderá ter para criar uma consciência cultural comum, com a eventual edição de versões ou adaptações às demais línguas comunitárias?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(14 de Julho de 1993)**

O obra mencionada, bem como outras de idêntica natureza, consagradas ao estudo da literatura europeia comparada, constituem, sem dúvida, importantes contributos para a valorização do património cultural comum. No entanto, no domínio do livro e da leitura, a Comissão deve limitar a sua actividade às acções que se enquadrem no seu programa. Este não prevê uma ajuda directa à edição, mas sim uma ajuda à tradução desde que se verifiquem determinadas condições.

Com efeito, o programa da Comissão relativo à promoção do livro e da leitura baseia-se na resolução do Conselho dos ministros da Cultura de 18 de Maio de 1989 ⁽¹⁾. Entre as oito acções enumeradas no anexo da citada resolução, não existe qualquer referência à possibilidade de conceder uma ajuda directa à edição. Por tudo o que fica dito, a Comissão não pode tomar em consideração nenhum pedido de ajuda desta natureza.

No que respeita às ajudas à tradução, existe, desde 1989, um projecto-piloto de ajuda à tradução de obras literárias contemporâneas, com uma dotação anual de 200 000 ecus. O anúncio de concurso é anualmente publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* sendo a decisão adoptada com base no parecer de um grupo de peritos nomeados pela Comissão sob proposta dos Estados-membros.

⁽¹⁾ JO n.º C 183 de 20. 7. 1989.

**PERGUNTA ESCRITA N.º 3160/92
do Sr. Wilfried Telkämper (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/39)**

Objecto: Realização de um estudo de impacte ambiental no âmbito do processo de planeamento da auto-estrada A100 em Berlim

1. É verdade que a Comissão examina actualmente um recurso apresentado por pessoas afectadas pelo processo de elaboração dos planos da auto-estrada A100 em Berlim, no que respeita à aplicação da Directiva 85/337/CEE ⁽¹⁾?

2. O referido exame já produziu alguns resultados? Em caso afirmativo, quais? Em caso negativo, em que situação se encontra?

3. Tem a Comissão conhecimento de que este processo de elaboração dos planos é conduzido em conformidade com a lei relativa à aceleração do planeamento da infra-estrutura de transporte e que um recurso em primeira e última instância perante o tribunal administrativo federal não tem efeito suspensivo?

4. Tem a Comissão conhecimento de que uma associação de protecção da natureza de Berlim recorreu da decisão de elaboração do plano perante o tribunal administrativo federal?

5. Que tenciona fazer a Comissão se da apreciação do recurso resultar que se justifica a abertura de um processo formal mas que, dado que uma reclamação não tem qualquer efeito suspensivo, os trabalhos da auto-estrada A100 constituem um facto consumado que é contrário aos direitos das pessoas afectadas?

⁽¹⁾ JO n.º L 175 de 5. 7. 1985, p. 40.

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão
(19 de Julho de 1993)**

1. e 2. A Comissão está informada do projecto de auto-estrada A100 em Berlim. As autoridades alemãs consideram ter efectuado a avaliação de impacte ambiental necessária, no âmbito do seu procedimento administrativo de autorização (*Planfeststellung*). Em 23 de Dezembro de 1992, a Comissão apresentou junto do Tribunal de Justiça a questão da equivalência deste procedimento administrativo com os procedimentos previstos pela Directiva 85/337/CEE sobre o impacte ambiental.

3. Sim.

4. Não.

5. As queixas dirigidas à Comissão nunca têm efeito suspensivo. Apenas o Tribunal de Justiça pode, por força do artigo 186.º do Tratado CEE e nas condições por este fixadas, prescrever medidas provisórias.

**PERGUNTA ESCRITA N.º 3169/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/40)**

Objecto: A tipografia da resistência em Kalithea

Nos princípios de 1942, dois resistentes escavaram com as suas próprias mãos, na casa sita na odos Skrá, em Kalithea, e

criaram com instruções da sua organização a «tipografia dos oito metros quadrados» onde até 12 de Outubro de 1944 foi impresso o jornal *Grécia Livre*, manifestos diversos, brochuras etc. Estes dois resistentes mantiveram secreta esta tipografia durante mais de quarenta anos até Novembro de 1984. Aí, o Estado prometeu converter esse espaço em Museu da Resistência Nacional. No entanto, recentemente, o Ministério da Cultura decidiu anular aquela decisão e desclassificar o edifício argumentando que não tem dinheiro para criar e manter esse museu.

Tenciona a Comissão ajudar as organizações de resistentes, as autoridades locais e o Estado grego em geral a protegerem este momento de combate ao nazismo, talvez único em toda a Europa?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro em nome da Comissão
(23 de Julho de 1993)

Apesar de reconhecer o valor da tipografia da resistência em Kalithea para a memória do povo grego, a Comissão lembra ao senhor deputado que o papel da Comissão em matéria de protecção e de conservação do património se encontra claramente definido, nomeadamente nas conclusões do Conselho e dos ministros responsáveis pelos Assuntos Culturais de 12 de Novembro de 1992 sobre as «linhas directrizes de uma acção cultural da Comunidade». O artigo 128.º do Tratado da União Europeia (em fase de ratificação) constituirá a futura base jurídica para as acções da Comunidade neste domínio.

Este papel, que tem como objectivo promover a cooperação entre os Estados-membros e, se necessário, apoiar e completar a sua acção, tem em consideração o papel preponderante que os Estados-membros desempenham neste domínio e o carácter subsidiário da acção da Comunidade no sector cultural.

Consequentemente, a Comissão não tem competência para se pronunciar sobre as decisões adoptadas soberanamente pelas autoridades gregas competentes em matéria de classificação e de desclassificação dos locais de interesse histórico.

Além disso, convém lembrar que o número orçamental B 3-2000, actualmente afectado ao financiamento de iniciativas comunitárias em matéria de conservação e de protecção do património cultural, não permite à Comissão contribuir para a criação e/ou para o pagamento das despesas de funcionamento dos museus dos Estados-membros.

PERGUNTA ESCRITA N.º 3170/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/41)

Objecto: Protecção do património cultural de Pikri Rethimno

Pikri é uma das poucas aldeias gregas com uma história bizantina e veneziana digna de menção. Dista 18 quilómetros de Rethimno. A sua história, no entanto, cai sob o peso dos anos; edifícios de excelente arquitectura que atravessaram séculos começam a cair em ruínas. Se não forem tomadas medidas, as grandes abóbodas venezianas, a célebre porta do século XVI da Vila Clodio, palácios, casas e largos terão sofrido danos irreparáveis.

Tenciona a Comissão mostrar o seu interesse pela protecção do património de Pikri?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro em nome da Comissão
(7 de Julho de 1993)

A acção da Comunidade no domínio cultural e mais especificamente em matéria de conservação e de salvaguarda do património arquitectónico deve, na sequência das conclusões dos ministros da Cultura de 12 de Novembro de 1992 relativas às «Orientações para a acção da Comunidade no domínio da cultura», ter em conta a importância primordial da actuação dos Estados-membros neste domínio e da subsidiariedade da acção da Comunidade.

Por outro lado, o artigo 128.º do Tratado de Maastricht, em vias de ratificação, dispõe explicitamente que a acção da Comunidade em favor da conservação e salvaguarda do património cultural de importância europeia deve ter por objectivo, sobretudo, incentivar a cooperação entre Estados-membros e, se necessário, apoiar e completar a sua acção nesta matéria.

Apesar do interesse cultural da aldeia de Pikri em Rethymnon (Creta), a gestão dos locais históricos nos Estados-membros com vista à sua protecção, é da competência exclusiva das autoridades nacionais, regionais ou locais. Não cabe pois à Comissão intervir nesta matéria.

PERGUNTA ESCRITA Nº 3221/92
do Sr. Gerardo Fernández-Albor (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/42)

Objecto: Cartão europeu de acesso a museus e monumentos

A crescente mobilidade de que dispõe o cidadão comunitário em consequência dos progressos que nesta matéria se têm vindo a verificar na Comunidade, deveria conduzir à concessão de facilidades adicionais que beneficiassem determinadas facetas do seu desenvolvimento pessoal, entre elas, a cultural.

Por esse motivo, diversas colectividades de índole fundamentalmente cultural propuseram que, para facilitar o acesso dos cidadãos comunitários a todos e a cada um dos monumentos e museus situados nos Estados-membros, fosse criado um cartão de acesso, o qual, emitido pelos respectivos ministérios da Cultura de acordo com condições previamente estipuladas, permitiria que qualquer cidadão da Comunidade Europeia tivesse fácil e rápido acesso a todos os museus ou monumentos de qualquer país comunitário que visitasse.

Considera a Comissão que deveria utilizar a sua capacidade de iniciativa para solicitar ao Conselho de Ministros a instituição do cartão europeu de acesso aos museus e monumentos situados no território da Comunidade Europeia, de forma a facilitar ao cidadão comunitário o enriquecimento da sua dimensão cultural mediante a utilização do referido cartão?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(26 de Julho de 1993)

A Comissão não tenciona tomar a iniciativa de solicitar ao Conselho de Ministros a criação de um cartão europeu de acesso aos museus e monumentos da Comunidade, cujas modalidades práticas haveria que determinar.

No entanto, o Tratado da União Europeia, em vias de ratificação, prevê que a acção da Comunidade poderá encorajar a cooperação entre Estados-membros e, se necessário, apoiar e completar a respectiva acção, nomeadamente nos domínios da melhoria do conhecimento e da difusão da cultura e da história dos povos europeus, bem como no domínio da conservação do património cultural.

Nesta óptica, e com base numa comunicação preparada pela Comissão sobre as novas perspectivas para a acção da Comunidade no domínio cultural, os ministros da Cultura reunidos em Conselho em 12 de Novembro de 1992, pediram à Comissão que preparasse um documento de

reflexão relativo ao património cultural mobiliário e imobiliário. A questão geral do acesso do cidadão europeu aos museus e monumentos da Comunidade, será certamente discutida nas reuniões de consulta que neste domínio estão previstas. A Comissão poderá posteriormente fazer propostas com base nos consensos e nas prioridades que forem expressos pelas partes envolvidas.

PERGUNTA ESCRITA Nº 3223/92
da Sr.ª Christine Crawley (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/43)

Objecto: Implicações da supressão da protecção do salário mínimo no Reino Unido para a igualdade de tratamento

Tem a Comissão conhecimento de que o Governo do Reino Unido apresentou propostas ao Parlamento com vista a abolir os conselhos salariais, que estabelecem salários mínimos legais para as pessoas que trabalham no comércio retalhista, no abastecimento alimentar, no sector da confecção e em cabeleireiros, e que ocupam outros postos de trabalho mal remunerados? Pode a Comissão referir qual a sua opinião sobre as implicações desta proposta para a legislação europeia relativa à igualdade de direitos, considerando que as mulheres representam $\frac{3}{4}$ dos trabalhadores protegidos por conselhos salariais e que a diferença de remuneração entre os homens e as mulheres é maior no Reino Unido do que em qualquer outro Estado-membro? Qual seria a resposta da Comissão se o Governo britânico decidisse converter o Reino Unido no único Estado-membro sem um salário mínimo obrigatório por lei?

Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão
(29 de Julho de 1993)

A Comissão tem conhecimento das propostas de abolição dos conselhos salariais apresentadas pelo Governo do Reino Unido. Sabe também que os conselhos salariais estabeleceram salários mínimos para 2,5 milhões de trabalhadores com salários baixos, dos quais cerca de 80 % são mulheres, trabalhando muitas delas a tempo parcial ou ao domicílio.

A Comissão preocupa-se com as consequências prováveis que a proposta terá para a igualdade de remuneração. Um estudo recentemente elaborado pela Comissão salientou a importância de que se revestem os sistemas gerais de remuneração para a promoção da igualdade de remuneração e referiu a possibilidade de poder diminuir o impacte positivo que a directiva relativa à igualdade de remuneração teve sobre a remuneração das mulheres nos Estados-

— membros que se caracterizam pela ausência de sistemas que estabelecem normas de trabalho mínimas (Rubery, 1992).

Será ainda de notar que, embora a abolição dos conselhos salariais não fizesse do Reino Unido o único país sem protecção de salário mínimo obrigatório, a percentagem de trabalhadores britânicos abrangidos por acordos colectivos que estabelecem níveis de remuneração mínimos é actualmente inferior à dos países onde não existem salários mínimos obrigatórios.

PERGUNTA ESCRITA Nº 3252/92

do Sr. Jaak Vandemeulebroucke (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/44)

Objecto: Subvenção para a Fundação Europeia para a Liberdade de Expressão

A rubrica A-3031 prevê uma dotação destinada a subvencionar a Fundação Europeia para a Liberdade de Expressão.

Poderia a Comissão indicar de que modo essa dotação foi utilizada nos exercícios de 1991 e 1992, resumindo, se possível, as actividades subvencionadas?

Poderia ainda a Comissão indicar onde se situa a sede da organização?

Resposta dada pelo presidente Jacques Delors
em nome da Comissão
(29 de Julho de 1993)

Dos 200 000 ecus inscritos no orçamento de 1991, 189 803 ecus foram pagos à fundação.

Este montante cobria não só os custos de funcionamento para 1991 mas também a organização dos seguintes projectos da fundação:

- presença de responsáveis autárquicos polacos e búlgaros em reuniões com alguns dos seus homónimos para discutir o papel das autoridades locais na promoção da democracia,
- presença da Union des Forces Démocratiques em reuniões com membros dos parlamentos nacionais,
- escola de Verão Leste/Oeste para os representantes das autoridades locais e representações de associações da Polónia, da Checoslováquia, da Roménia, da Hungria, da Bulgária, da Albânia, da Jugoslávia e dos estados bálticos,
- estudos técnicos sobre operações de imprensa na Bulgária e na Roménia,

— preparação de vários projectos, cursos de formação e conferências para 1992.

A Comissão ainda não recebeu o relatório e a contabilidade anual da fundação.

A fundação encontra-se situada em Paris.

PERGUNTA ESCRITA Nº 3271/92

do Sr. Mihail Papayannakis (GUE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/45)

Objecto: Escola Técnica de Antikira

Em princípios de 1986, o Feder decidiu financiar o projecto de fundação de uma Escola Técnica de Instrução em Antikira, na Beócia. A iniciativa e a promoção desta ideia deveu-se à associação dos trabalhadores da sociedade Alumínio da Grécia, a qual apoiou economicamente o projecto e ofereceu gratuitamente o terreno para a construção da escola. As obras começaram em 1987, prevendo-se que a escola teria capacidade para fornecer instrução em especialidades industriais de alto nível a 400 jovens. A proximidade da Alumínio da Grécia, o mais poderoso grupo industrial do país, pela possibilidade de exercício e de aplicação prática que proporciona, constituiu igualmente um factor determinante para a concretização do projecto. Apesar da sua evidente importância, não só para a região como também para a economia do país, essa escola ainda não começou a funcionar, tendo as autoridades gregas, de tempos a tempos, formulado uma série de objecções, não obstante terem também adoptado outras vezes disposições no sentido de permitir o funcionamento da escola, prevendo inclusivamente uma fiscalização e gestão tripartidas (com a participação dos parceiros sociais da organização de trabalhadores).

Pergunta-se à Comissão:

1. Se o projecto será levado adiante e se pode explicar o motivo do atraso na sua execução;
2. Se as autoridades gregas levaram a cabo a sua participação, conforme estava previsto e, no caso de resposta negativa, por que não?
3. De que maneira pretende proceder a fim de que o projecto seja concluído, tal como tinha sido decidido e aprovado inicialmente com vista ao desenvolvimento da região e para que não sejam desperdiçadas as despesas efectuadas até aqui?

Resposta dada pelo comissário Bruce Mac Millan
em nome da Comissão
(27 de Maio de 1993)

O acompanhamento de projectos implantados no contexto dos quadros comunitários de apoio apoia-se principalmente nos mecanismos de controlo dos Estados-membros, enquanto a Comissão leva a cabo regularmente verificações *in loco*.

O projecto referido pelo senhor deputado foi financiado antes da reforma dos fundos estruturais em 1989.

A informação de que a Comissão dispõe indica que o projecto que foi subsidiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (isto é, a construção da escola técnica em causa) foi, de facto, concluído.

O problema a que o senhor deputado faz alusão parece relacionar-se com as disposições de administração da escola. Este é um assunto que só tem a ver com as autoridades competentes do Estado-membro.

—————

PERGUNTA ESCRITA Nº 3336/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(25 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/46)

Objecto: Criação de uma polícia judiciária na Grécia

O pedido das autoridades judiciárias gregas de primeira e segunda instância para a imediata criação de uma polícia judiciária foi remetido para as calendas gregas dado que o respectivo projecto de lei apresentado no passado e que tinha chegado ao Parlamento grego ficará na «gaveta» do Ministério da Justiça.

Tenciona a Comissão recomendar ao Governo grego que dê satisfação ao pedido acima referido das autoridades judiciais gregas?

Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão
(4 de Agosto de 1993)

Tendo em conta que a organização interna das autoridades judiciais e policiais é da exclusiva competência dos Estados-membros, não incumbe à Comissão formular qualquer sugestão nessa matéria.

—————

PERGUNTA ESCRITA Nº 3501/92
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(28 de Janeiro de 1993)
(93/C 297/47)

Objecto: Vestígios arqueológicos de Kromiona

O previsto alargamento da estrada nacional Atenas-Corinto, no quilómetro 62 e a construção dos acessos pode

ter consequências trágicas. Com efeito, naquela área foram descobertos vestígios arqueológicos tais como parte de um cemitério do período geométrico, o aglomerado da antiga Kromiona, bancos em cerâmica, etc. Tenciona a Comissão proceder às diligências necessárias para que, em cooperação com as autoridades gregas se proceda aos trabalhos necessários para salvar os vestígios arqueológicos de Kromiona?

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(19 de Julho de 1993)

O papel da Comissão em matéria de protecção e de salvaguarda do património é claramente definido nas conclusões do Conselho dos Ministros de 12 de Novembro de 1992 relativas às «Orientações para a acção da Comunidade no domínio da cultura».

O referido papel, que será reforçado pela entrada em vigor do artigo 128º do Tratado da União Europeia quando este for ratificado, tem por objectivo incentivar a cooperação entre Estados-membros e, se necessário, apoiar e completar a sua acção. Tem em conta a importância primordial da actuação dos Estados-membros neste domínio e o carácter subsidiário da acção da Comunidade no sector cultural.

Consequentemente, a Comissão lembra ao senhor deputado que não tem competência para intervir a favor da realização de trabalhos que se destinem a salvaguardar as antiguidades de Kromiona. Tal depende, com efeito, da exclusiva responsabilidade das autoridades helénicas, no caso vertente, do Ministério da Cultura.

—————

PERGUNTA ESCRITA Nº 30/93
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(3 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/48)

Objecto: As escolas europeias

Considerando a necessidade para o desenvolvimento de um ensino europeu através da Comunidade e tendo conhecimento do pedido da Escola Europeia do Luxemburgo para um justificado financiamento das escolas europeias, tenciona a Comissão apoiar a dimensão europeia do ensino que actualmente reúne mais de 15 000 alunos dos quais 3 250 no Luxemburgo, principalmente crianças filhos de funcionários comunitários bem como crianças da Europa de todo o tipo e de todas as origens sociais?

**Resposta dada pelo vice-presidente Karel Van Miert
em nome da Comissão
(12 de Maio de 1993)**

A própria estrutura do ensino nas escolas europeias implica a descoberta da dimensão europeia na vivência quotidiana. São organizadas «horas europeias» — actividades socioculturais e desportivas — desde os primeiros anos do ciclo primário que agrupam todos os alunos do mesmo nível, independentemente da sua nacionalidade e da sua língua de base. A aprendizagem específica das línguas vivas através de um método directo permite, no ciclo secundário, o ensino de matérias comuns na primeira língua estrangeira dos alunos. São organizadas todos os anos em cada escola jornadas específicas de informação sobre a evolução da vida da Comunidade.

A nova convenção relativa ao Estatuto das Escolas Europeias, proposta pela Comissão e relativamente à qual os ministros da Educação reunidos em Conselho expressaram, em 27 de Novembro de 1992, o seu acordo político, confirmou explicitamente que a tomada em consideração da dimensão europeia nos programas escolares das escolas europeias constitui um dos princípios fundamentais da sua organização política.

PERGUNTA ESCRITA Nº 68/93

**do Sr. André Sainjon (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(9 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/49)**

Objecto: Televisão de alta definição: o *software*

Em 19 de Novembro último, o Conselho de Ministros adoptou o princípio de um plano de acção que privilegia a norma D2MAC. Apesar de a Comissão Europeia ter proposto, em Abril, um montante de 850 milhões de ecus para cinco anos, encaminhamo-nos, segundo parece, para um compromisso de cerca de 400 milhões, 200 milhões dos quais se destinam ao *software*.

A parte do orçamento concedida à produção de programas é insuficiente para que as normas D2MAC, e em breve HDMAC, tenham um verdadeiro impacto junto do público. As principais dificuldades residem na transposição dos filmes rodados em 16 mm e na duplicação dos programas desportivos existentes em formato 4/3. Estes custos adicionais não serão totalmente cobertos pelas ajudas comunitárias previstas.

De que forma tenciona a Comissão encontrar os complementos financeiros necessários para a criação de uma verdadeira sinergia entre os difusores e a indústria dos programas audiovisuais?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão
(26 de Julho de 1993)**

A proposta de decisão que estabelece um plano de acção para a introdução de serviços de televisão avançados na Europa tem por objectivo assegurar um desenvolvimento acelerado do mercado dos serviços avançados de televisão por satélite e por cabo na Europa.

A sua vertente «programas» tem mais especificamente por objectivo contribuir para que os novos serviços possam ter acesso a programas de origem europeia de qualidade adequada e, por outro lado, encorajar a indústria dos programas audiovisuais a preparar o aparecimento da TVAD adaptando-se aos novos métodos de produção necessários à sua sobrevivência e ao seu desenvolvimento.

A fim de atingir este objectivo, a Comissão, na sua proposta, pôs a tónica, nomeadamente, na noção de prestação de um serviço de televisão avançado, incluindo todas as fases de um serviço ao consumidor, ou seja, a distribuição por satélite, a distribuição por cabo, a disponibilidade de programas adequados e a existência no mercado de um número suficiente de receptores. No que respeita aos programas, a Comissão previu mecanismos de ajudas específicas adaptados às necessidades dos produtores, quer se trate de radiodifusores quer de produtores independentes.

Tais mecanismos têm em conta as características artísticas, técnicas e económicas dos vários suportes da produção que podem ser utilizados, tais como o filme de 35 mm ou o vídeo de alta definição. Destinam-se a cobrir apenas uma parte dos sobrecustos, dado que a Comissão considera que os produtores têm interesse em contribuir eles próprios para assegurar a manutenção dos respectivos catálogos.

O plano de acção foi formalmente adoptado pelo Conselho em 22 de Julho de 1993.

PERGUNTA ESCRITA Nº 220/93

**do Sr. Sérgio Ribeiro (CG)
à Comissão das Comunidades Europeias
(18 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/50)**

Objecto: Importante projecto de parque natural transfronteiriço em risco — Tejo internacional

Entre outras qualificações de idóneas entidades internacionais, o chamado Tejo internacional está considerado, pelo Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza português, como «área a inscrever na lista de zonas de protecção social da Directiva 79/409/CEE (1)».

A Quercus — associação ecologista portuguesa —, juntamente com outras associações ecologistas de Espanha, lançou um projecto transfronteiriço para proteger populações de espécies ameaçadas. Este projecto foi considerado como prioritário, piloto, assim como importante acção comunitária no ano de 1989, e despertou interesse na UNESCO, estando aberto o processo para classificar a área como reserva da biosfera.

Entretanto, o Governo português, pelo Ministério da Agricultura e apesar da apreensão manifestada pelo ministro do Ambiente, concedeu o estatuto de zona de caça a áreas abrangidas pelo projecto, e a realização dessas concessões tem-se traduzido num desrespeito pelo plano apresentado aquando das concessões, agravando um risco, e representa uma ameaça, ou até uma inviabilização do projecto. Além de se verificarem outras medidas e acções que o contrariam e agredem.

Perante a gravidade das ameaças ambientais, face ao seu carácter transfronteiriço, dados os apoios que o projecto tem justificado, pergunto à Comissão se, em reforço dos esforços que, a nível nacional, estão a ser feitos, não poderia/deveria, pelo menos, informar-se da situação e suas contradições.

(1) JO nº L 103 de 25. 4. 1979, p. 1.

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão
(19 de Maio de 1993)**

A zona do «Tejo internacional» é considerada uma zona de grande interesse para a conservação das aves selvagens. Porém Portugal ainda não a classificou como zona de protecção especial, nos termos do nº 1 do artigo 4º da Directiva 79/409/CEE, relativa à conservação das aves selvagens.

O projecto «Protecção do rio Tejo internacional» encontra-se em fase de execução desde 1989, com participação financeira comunitária no âmbito do Regulamento (CEE) nº 2242/87, relativo às acções comunitárias para o ambiente.

Do lado português a Associação Quercus e o Serviço Nacional de Parques são responsáveis pela aplicação do projecto; a Comissão está informada da situação no local graças aos contactos regulares que mantém com estes organismos. Até à data, o acompanhamento do projecto não revelou a necessidade de uma intervenção especial da Comissão.

Todavia, os objectivos deste projecto transfronteira não exigem, *a priori*, a proibição da caça na totalidade da área em questão. No entanto, a Comunidade examina actualmente se determinadas reservas de caça associativa recentemente criadas são compatíveis com a legislação comunitária.

**PERGUNTA ESCRITA Nº 221/93
do Sr. Sérgio Ribeiro (CG)
à Comissão das Comunidades Europeias
(18 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/51)**

Objecto: Reestruturação com fundos comunitários e despedimentos — minas da Panasqueira

No último sábado, 16 de Janeiro de 1993, a comissão sindical das minas da Panasqueira, no centro de Portugal, foi informada, pela Anglo-American Corporation, concessionária dessas minas, que se iria proceder ao despedimento colectivo de 400 trabalhadores.

Esta medida vem na sequência de rescisões de contrato, com compensação pecuniária, de muitos trabalhadores, depois de cartas e pressões da administração da A-AC, que não se dá por satisfeita e quer reduzir os efectivos a uma centena de trabalhadores, num caminho que se prevê ser o de encerramento das minas.

Por um lado, estas medidas afiguram-se pouco compatíveis com o facto da empresa ter recebido, recentemente, meio milhão de contos do Feder para reestruturação das minas; por outro lado, as cerca de 5 000 pessoas que vivem no couto mineiro dependem directamente do trabalho da mina e instalar-se-á «o caos e o drama», segundo a fonte sindical, se as minas encerrarem sem se prevenirem as consequências sociais.

Pergunto, à Comissão, se o auxílio do Feder se realizou em condições que fizessem prever esta evolução.

**Resposta dada pelo comissário Bruce Mac Millan
em nome da Comissão
(24 de Junho de 1993)**

Ao investimento referido pelo senhor deputado foi atribuída uma comparticipação de 500 milhões de escudos (2 800 000 ecus) provenientes do sistema de ajuda ao investimento SIBR (Sistema de Incentivos de Base Regional), co-financiado pela Comunidade (70 %) e por Portugal (30 %). Até à data, a empresa recebeu 131,25 milhões de escudos (737 000 ecus) da participação comunitária na ajuda.

Em conformidade com o princípio da subsidiariedade, a gestão do SIBR incumbe às autoridades competentes portuguesas, que informaram a Comissão de que estão a examinar o investimento em causa para avaliarem a capacidade da empresa em termos de observância das condições ligadas à comparticipação do SIBR. As referidas autoridades informarão a Comissão dos resultados desse exame.

PERGUNTA ESCRITA Nº 223/93
do Sr. Siegbert Alber (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(18 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/52)

Objecto: Exportação de produtos siderúrgicos da Polónia para a Comunidade

Poderá a Comissão publicar estatísticas relativas aos seguintes aspectos:

1. Tonelagem de produtos siderúrgicos exportados por empresas polacas para a Comunidade em 1989;
2. Percentagem que essa tonelagem representa em relação à totalidade de produtos siderúrgicos importados pela Comunidade em 1989;
3. Estatísticas relativas aos pontos 1 e 2 para 1991 e 1992;
4. Contingentes previstos para a exportação por empresas polacas de produtos siderúrgicos para a Comunidade em 1993 e percentagem que se calcula que estas exportações representarão em relação à totalidade de produtos siderúrgicos importados pela Comunidade em 1993?

Considera a Comissão que os contingentes impostos à exportação para a Comunidade de produtos siderúrgicos polacos são reflexo de uma alteração entre as relações existentes no tempo da ditadura e as relações com um governo que se debate com problemas relacionados com a instauração do pluralismo em todos os sectores da vida nacional e aspira à integração na Comunidade?

Resposta dada pelo vice-presidente Leon Brittan
em nome da Comissão
(6 de Julho de 1993)

O Serviço de Estatística das Comunidades Europeias (Eurostat) publica regularmente, por escrito ou suporte electrónico, dados estatísticos sobre o comércio com países terceiros. Além disso, o Parlamento Europeu tem acesso às bases de dados do Eurostat que incluem os dados mais recentes disponíveis sobre o comércio com os países terceiros.

Tendo em conta os referidos dados, a tonelagem das importações de produtos siderúrgicos da Polónia representou 3,8 % das importações da Comunidade Europeia em 1989 e 6,2 % em 1991.

Não existem restrições quantitativas às importações de aço da Polónia. A Comissão controla muito rigorosamente as importações da Polónia bem como de outros países da Europa Central e Oriental, tomando medidas adequadas no caso de se verificar um aumento súbito das importações associado a preços anormalmente reduzidos.

Desde 1992, não existem contingentes comunitários para as exportações da Polónia de produtos siderúrgicos para a Comunidade. O senhor deputado deverá consultar a respos-

ta da senhora Braun-Moser à pergunta escrita nº 224/93 ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ JO nº C 283 de 20. 10. 1993, p. 44.

PERGUNTA ESCRITA Nº 257/93
do Sr. Gérard Deprez (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(23 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/53)

Objecto: Reconhecimento dos diplomas para efeitos de exercício de uma profissão regulamentada — livre circulação de trabalhadores

Um cidadão francês obteve o título de «Doutor em cirurgia dentária» num país terceiro. A Bélgica, após tê-lo submetido a exames escritos e orais, reconheceu a equivalência entre o título originalmente obtido e o título legalmente reconhecido na Bélgica, designadamente, o de «Licenciado em Ciências Dentárias», concedendo-lhe, assim, autorização para o exercício da profissão de estomatologista na Bélgica. O Reino Unido e a República da Irlanda reconheceram a equivalência entre o referido diploma belga e o título legal necessário ao exercício da profissão supramencionada nos respectivos territórios, tendo a França recusado, até hoje, proceder da mesma forma.

1. Será um facto que as directivas actualmente vigentes em matéria de reconhecimento de diplomas neste domínio específico [78/686/CEE ⁽¹⁾ e 78/687/CEE ⁽²⁾] não são de molde a obrigar a França a autorizar o cidadão em causa a exercer a referida profissão no seu país de origem?
2. Caso assim seja, entende a Comissão que a não efectividade do sistema de reconhecimento dos diplomas relativamente ao caso vertente autoriza a França a recusar a um dos seus cidadãos o benefício efectivo da liberdade de circulação dos trabalhadores, garantida pelo Tratado CEE a todos os cidadãos abrangidos pelo âmbito de aplicação do direito comunitário?
3. Poderá a Comissão indicar se lhe é possível — e se é sua intenção — tomar quaisquer iniciativas com vista a evitar que este tipo de situação, no mínimo absurda, se repita?

⁽¹⁾ JO nº L 233 de 24. 8. 1978, p. 1.

⁽²⁾ JO nº L 233 de 24. 8. 1978, p. 10.

Resposta dada pelo comissário
Raniero Vanni d'Archirafi
em nome da Comissão
(29 de Julho de 1993)

1. A Comissão confirma que as autoridades francesas não estão obrigadas a reconhecer, por força das directivas 78/686/CEE e 78/687/CEE, relativas aos dentistas, aplicáveis ao caso em apreço, o diploma do interessado e, em consequência, a autorizá-lo a exercer a profissão de dentista em França.

Com efeito, resulta do n.º 4 do artigo 1.º da Directiva 78/687/CEE que os Estados-membros são livres de permitir no seu território, de acordo com a sua regulamentação, o acesso às actividades de dentista e o seu exercício aos titulares de diplomas que não tenham sido obtidos num Estado-membro. O facto de um ou vários Estados-membros terem reconhecido o diploma obtido num Estado terceiro em nada obriga um outro Estado-membro a reconhecê-lo também.

Este facto resulta do sistema de reconhecimento automático dos diplomas, tal como criado pelas directivas; com efeito, o reconhecimento automático repousa sobre processos que garantem a confiança mútua entre os Estados-membros (o Estado-membro emite um diploma relativamente a uma formação que foi dispensada no seu território, garantindo que esta preenche os critérios mínimos de formação previstos na Directiva 78/687/CEE). Ora, resulta do n.º 4 do artigo 1.º acima citado que os Estados-membros não tinham — e continuam a não ter — confiança no caso de uma formação adquirida num Estado terceiro, uma vez que o Estado-membro que deve proceder ao reconhecimento desta formação não tem o mesmo poder de controlo sobre a referida formação que sobre a formação adquirida no seu território.

2. A Comissão não considera que as directivas 78/686/CEE e 78/687/CEE sejam contrárias ao princípio da liberdade de circulação garantida pelo Tratado CEE.

3. A Comissão chamou a atenção do Comité de Altos Funcionários da Saúde Pública ⁽¹⁾ para a oportunidade de alterar a directiva em causa, bem como outras directivas específicas de certas profissões de saúde, em especial na acepção das directivas 89/48/CEE e 92/51/CEE ⁽²⁾ que criam sistemas gerais de reconhecimento de diplomas. Com efeito, estas duas directivas gerais prevêm o reconhecimento entre os Estados-membros dos diplomas que sancionam formações que não foram adquiridas da forma preponderante na Comunidade, desde que os seus titulares tenham uma experiência profissional de três anos certificada pelo Estado-membro que reconheceu os diplomas emitidos por um país terceiro. No entanto, este reconhecimento não é automático como o reconhecimento previsto na directiva relativa aos dentistas, uma vez que as duas directivas gerais não fixam a coordenação mínima das formações, prevendo em consequência a possibilidade de o Estado-membro de acolhimento solicitar, em certas condições, medidas de compensação em caso de diferenças importantes nas formações.

Os debates aprofundados que se realizaram no âmbito do referido comité sobre este ponto não possibilitaram um consenso alargado que permita considerar a hipótese de apresentar ao Conselho uma proposta que harmonize as directivas específicas com as directivas gerais, no que respeita ao reconhecimento dos diplomas de países terceiros.

⁽¹⁾ Criado pela decisão do Conselho de 16 de Junho de 1975 (JO n.º L 167 de 30. 6. 1975), com as alterações que lhe foram introduzidas pela decisão do Conselho de 25 de Julho de 1978 (JO n.º L 233 de 24. 8. 1978) no que diz respeito aos dentistas.

⁽²⁾ JO n.º L 19 de 24. 1. 1989 e JO n.º L 209 de 24. 7. 1992.

PERGUNTA ESCRITA Nº 277/93
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(24 de Fevereiro de 1993)
(93/C 297/54)

Objecto: Harmonização da legislação grega com a Directiva 79/409/CEE

Considerando o recente protesto do Centro de Tratamento dos Animais e Aves Selvagens sobre o extermínio de centenas de cisnes por caçadores, tenciona a Comissão interessar-se pela harmonização da legislação grega com a Directiva 79/409/CEE ⁽¹⁾ e com as condições que esta põe relativamente ao início e ao fim da época de caça. Tenciona a Comissão solicitar a efectiva protecção das zonas húmidas e a captura e castigo com penas graves dos caçadores que abatem animais selvagens em violação da legislação?

⁽¹⁾ JO n.º L 103 de 25. 4. 1979, p. 1.

Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão
(2 de Setembro de 1993)

A Comissão vela por que a Grécia aplique correctamente a referida directiva.

Um dos aspectos diz respeito à regulamentação da abertura e do encerramento da época de caça.

Por outro lado, a Comissão empreende, no quadro das competências que lhe são atribuídas pelo Tratado CEE, qualquer medida razoável em favor da protecção efectiva dos biótipos.

Quanto às penas infligidas pela violação das disposições da Directiva 79/409/CEE, o assunto é da competência exclusiva das autoridades helénicas.

PERGUNTA ESCRITA Nº 304/93
do Sr. Isidoro Sánchez García (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(1 de Março de 1993)
(93/C 297/55)

Objecto: Emigrantes em países terceiros

A Comissão tem previstas acções no domínio social para os cidadãos comunitários (fundamentalmente espanhóis, portugueses e italianos) e seus descendentes que em determinado momento se viram obrigados a emigrar, por razões diversas, para outros Estados fora da Comunidade Europeia, fundamentalmente a América Latina?

**Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão
(7 de Setembro de 1993)**

Actualmente, não existem iniciativas que abranjam o domínio referido pelo senhor deputado. Essa matéria é regulada por acordos bilaterais entre os Estados-membros e os países terceiros em questão.

**PERGUNTA ESCRITA Nº 351/93
do Sr. Virginio Bettini (V)
à Comissão das Comunidades Europeias
(2 de Março de 1993)
(93/C 297/56)**

Objecto: Situação de emergência em matéria de recursos hídricos

Considerando que os peritos da Organização Meteorológica Mundial (OMM), no final da reunião de Genebra consagrada ao estudo das medidas susceptíveis de melhorar a eficácia dos serviços hídricos nacionais e internacionais, apelaram a uma melhor gestão dos recursos hídricos;

Considerando que, com base em estatísticas divulgadas pela OMM, no ano 2000, cada habitante do planeta disporá apenas de 1 083 000 m³ de água doce por ano contra 2 903 000 em 1950;

Tendo em conta a grave situação de seca que atinge sete províncias espanholas, privando cidades como Madrid e Sevilha dos recursos hídricos necessários, e considerando que a Espanha é o país da Europa que consome mais água (o terceiro no mundo);

Gostaria de saber:

1. Que medidas a Comunidade já adoptou para enfrentar o problema;
2. Se a Comissão tenciona lançar uma campanha a nível europeu de sensibilização dos consumidores, promovendo também um dia europeu da água;
3. Se a Comissão pensa promover um sistema internacional para o estudo do ciclo da água, tendo em conta os desequilíbrios entre a utilização agrícola do solo e a que tem em vista a obtenção de água potável.

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão
(5 de Julho de 1993)**

A Comissão está plenamente ciente da necessidade de proteger os recursos hídricos, pelo que organizou, parale-

lamente à Presidência neerlandesa, em Novembro de 1991, um seminário ministerial sobre a protecção das águas subterrâneas tendo em vista debater as orientações políticas futuras em matérias de gestão das águas.

Na sua resolução de 25 de Fevereiro de 1992 relativa à futura política comunitária em matéria de águas subterrâneas (92/C59/02), o Conselho incitou a Comissão a apresentar um programa de acção pormenorizado que se baseie na declaração final do seminário ministerial.

Por outro lado, uma série de projectos de investigação que participa no *Step* e no *Epoch* (1989/1992) e no Quinto programa de investigação em matéria de ambiente (1990/1994) trata do ciclo hidrológico, das mudanças prováveis decorrentes da alteração climática e da protecção dos recursos hídricos contra a poluição.

Além disso, a Comissão previu um apoio financeiro, por exemplo no âmbito do programa *Life*, tendo em vista proteger e conservar zonas de águas doces subterrâneas. Trata-se de uma área de acção prioritária.

Devido aos diversos problemas de poluição aquática e de escassez de água existentes nos Estados-membros, são necessárias abordagens distintas a nível das campanhas de sensibilização. O princípio da subsidiariedade aponta para que as acções no domínio das campanhas de sensibilização pública sejam adoptadas, em primeiro lugar, a nível regional e nacional. Em princípio, a Comissão estará apta a apoiar acções pertinentes.

No documento de trabalho relativo ao Quarto programa-quadro de actividades comunitárias no domínio da investigação e desenvolvimento (1994/1998), a Comissão trata do problema dos recursos hídricos no âmbito do núcleo «Ambiente». Propõe-se, em especial, conceder apoio à investigação internacional sobre o desenvolvimento de tecnologias genéricas de monitorização, avaliação e gestão dos recursos hídricos, o que reflecte, até certo ponto, os resultados do estudo «Investigação e desenvolvimento tecnológico tendo em vista o abastecimento e a utilização de recursos de água doce» (EUR 14725, -726, -727, -728, -729 EN), que foi elaborado pela Comissão como parte do programa *Monitor-Sast* (análise estratégica em matéria de ciência e tecnologia).

**PERGUNTA ESCRITA Nº 393/93
da Sr.ª Maria Belo (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(5 de Março de 1993)
(93/C 297/57)**

Objecto: Conservação do património arquitectónico — abadia romana cisterciense de Santa Maria do Bouro — Portugal

Na sequência de um concurso para projectos-piloto, no âmbito de acção a favor da conservação do património

arquitectónico comunitário, o Governo português recebeu, em 1987, 43 000 ecus em duas *tranches* para recuperação da abadia de Santa Maria do Bouro.

Até agora só foram gastos 972 000 escudos + IVA para limpeza do claustro, ajustada em 1990.

Peço à Comissão que responda às seguintes questões:

1. Porquê só em 1990?
2. Como foi utilizado o resto do subsídio, uma vez que a abadia continua como estava, excepto essa limpeza do claustro, da qual já nada resta?

**Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro
em nome da Comissão**
(7 de Julho de 1993)

Em 1987, no âmbito das suas iniciativas a favor da conservação do património arquitectónico europeu e em conformidade com o parecer de um júri de peritos de renome internacional, a Comissão concedeu ao Instituto Português do Património Cultural 43 000 ecus (a saber 34 400 ecus em 6 de Agosto de 1987 após recepção do contrato assinado — artigo 82.º — e 8 600 ecus após recepção do relatório sobre o estado de adiantamento dos trabalhos) para a recuperação do monumento Convento de Santa Maria do Bouro em Amares, Braga.

O projecto de recuperação, preparado pelos serviços do instituto referido *supra*, foi apresentado à Comissão em 28 de Julho de 1986 e previa já obras que se prolongariam até finais de 1992.

De acordo com o relatório elaborado por este instituto, em 21 de Outubro de 1987, os trabalhos relativos à recuperação da abadia tiveram início em 1986. Estava previsto que em 1987 os trabalhos de consolidação dos muros do mosteiro estariam concluídos e que seria iniciada a reconstrução da cobertura, dos pavimentos e da caixilharia.

Relativamente ao financiamento destes trabalhos, ainda de acordo com o mesmo relatório, 14 157 000 escudos já teriam sido gastos em 21 de Outubro de 1987. Uma parte desta soma, ou seja 7 018 000 escudos dizia respeito à contribuição comunitária.

Em resposta às questões suscitadas pela senhora deputada, a Comissão recorda que a contribuição comunitária de 43 000 ecus dizia respeito a obras de recuperação/restauro do monumento em geral, no âmbito de um programa plurianual supervisionado e controlado pela autoridade nacional competente, no caso em apreço, o Instituto Português do Património Cultural.

PERGUNTA ESCRITA Nº 406/93
do Sr. James Scott-Hopkins (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(5 de Março de 1993)
(93/C. 297/58)

Objecto: Privatização das companhias de seguros de crédito às exportações

Como tenciona a Comissão proceder com vista a incentivar os Estados-membros a privatizarem as respectivas companhias de seguros de crédito às exportações ou terá esta política sido abandonada?

**Resposta dada pelo vice-presidente Karel Van Miert
em nome da Comissão**
(6 de Julho de 1993)

A Comissão não tem qualquer intenção de incentivar os Estados-membros a privatizarem as suas agências de seguro de crédito à exportação. O facto destas agências serem públicas ou privadas não levanta em si qualquer problema. Surge, porém, um problema quando as agências públicas podem beneficiar de auxílios estatais (garantias, resseguro gratuito, isenções fiscais, etc.) que as agências privadas não podem obter, sofrendo conseqüentemente de uma concorrência distorcida. A Comissão pretende eliminar os efeitos de distorção destes auxílios com o objectivo de criar condições de mercado ao abrigo das quais as agências públicas e privadas de seguro de crédito à exportação podem concorrer entre si em igualdade de circunstâncias.

PERGUNTA ESCRITA Nº 409/93
do Sr. Gerardo Gaibisso (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(5 de Março de 1993)
(93/C. 297/59)

Objecto: Via ferroviária de alta velocidade em Itália — aplicação de procedimentos que violam a legislação comunitária

Com vista à construção da via ferroviária de alta velocidade em Itália, procedeu-se, em 31 de Dezembro de 1992, apressadamente e quase na clandestinidade, a um processo de adjudicação a que estava subjacente o claro, grosseiro e desconcertante objectivo de evitar a concorrência e garantir a execução dos trabalhos a empresas particularmente conceituadas.

No Senado da República Italiana, o dirigente do grupo MSI, senhor Romano Misserville, apresentou uma pergunta de

carácter urgente ao presidente do Conselho de Ministros, na qual, *inter alia*, se afirma que os processos de adjudicação foram concebidos com o objectivo de «evitar a concorrência de empresas europeias estranhas aos escandalosos casos de corrupção, que são do conhecimento geral».

Afirma-se, por outro lado, que o ministro do Ambiente, Carlo Ripa di Meana, o qual não foi jamais interpelado, se terá manifestado claramente contrário à realização do projecto «em questão», o qual não havia sido objecto de qualquer estudo de impacte ambiental.

Pergunta-se à Comissão:

- se o aviso de concurso de adjudicação foi objecto de publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*,
- que iniciativas tenciona tomar a fim de levar as autoridades italianas a observarem a legislação comunitária em matéria de livre concorrência e de protecção do ambiente.

**Resposta dada pelo comissário
Raniero Vanni d'Archirafi
em nome da Comissão**

(19 de Julho de 1993)

A Comissão teve conhecimento de que a Ente Ferrovie dello Stato celebrou um contrato com a sociedade TAV, cujo objecto consistia na construção e gestão económica de uma rede ferroviária de alta velocidade em Itália. De acordo com as informações de que a Comissão dispõe, a procura de parceiros aquando da constituição desta sociedade processou-se de forma aberta, não tendo havido discriminação com base na nacionalidade.

Aparentemente, a TAV, por seu lado, adjudicou contratos relativos à construção de vias de caminho-se-ferro.

Os projectos de vias de caminho-de-ferro, que constam do anexo I da Directiva 85/337/CEE, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projectos públicos e privados no ambiente ⁽¹⁾, devem ser submetidos a uma avaliação do impacte ambiental antes de ser concedida qualquer autorização.

Segundo as informações de que a Comissão dispõe no actual estágio, não parece ter havido qualquer infracção ao direito comunitário. Todavia, a Comissão estabeleceu os contactos necessários a fim de recolher informações pormenorizadas sobre os contratos acima referidos. Caso tal se justifique, a Comissão não deixará de instruir o processo no âmbito do procedimento previsto no artigo 169.º do Tratado CEE.

Se o senhor deputado considera que houve violação do procedimento previsto na Directiva 85/337/CEE, a Comissão analisará todos os elementos que lhe sejam fornecidos a esse respeito.

(1) JO n.º L 175 de 5. 7. 1985.

**PERGUNTA ESCRITA N.º 412/93
dos Srs. Mireille Elmalan e Sérgio Ribeiro (CG)
à Comissão das Comunidades Europeias**

(5 de Março de 1993)

(93/C 297/60)

Objecto: Trabalho nocturno

Na sequência do acórdão proferido em 25 de Julho de 1991 pelo Tribunal de Justiça no processo Stoeckel e não obstante os pedidos das organizações sindicais e as resoluções aprovadas pelo Parlamento Europeu em 9 de Abril de 1992 sobre o trabalho nocturno e a denúncia da Convenção n.º 89 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), tanto a Comissão como o Conselho não procuraram resolver o problema do vazio jurídico que pesa sobre o trabalho nocturno.

1. A Comissão tem consciência de que a denúncia da Convenção n.º 89 da OIT e a inexistência de legislação comunitária sobre a matéria conduziram a uma desregulamentação crescente que leva numerosas empresas a impor aos seus assalariados a prestação de trabalho nocturno?
2. Que medidas tenciona a Comissão propor no sentido de preencher o vazio jurídico no âmbito do trabalho nocturno, tendo em conta que esta situação põe em causa os direitos sociais adquiridos na maioria dos Estados-membros?

**Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão**

(8 de Julho de 1993)

A denúncia da Convenção n.º 89 da OIT pelos seis Estados-membros ainda por ela vinculados, que só produzirá efeitos um ano após ter sido registada, não deixa qualquer vazio jurídico ao nível da regulamentação do trabalho nocturno na Comunidade.

Por um lado, a Convenção n.º 89 não regula o trabalho nocturno em geral, estabelecendo unicamente a proibição de trabalho nocturno para as mulheres. A questão do recurso ao trabalho nocturno e as condições a cumprir neste domínio são, de momento, reguladas pela legislação interna dos Estados-membros da Comunidade. À luz do acórdão do Tribunal de Justiça no processo Stoeckel, os Estados-membros que ainda mantêm na legislação interna o princípio da proibição do trabalho nocturno das mulheres devem alterá-la na perspectiva da não-discriminação.

Por outro lado, vários Estados-membros anunciaram já a próxima ratificação da Convenção n.º 171 da OIT, de Junho de 1990, que prevê a melhoria das condições do trabalho nocturno para os trabalhadores de ambos os sexos.

No contexto geral da melhoria das condições de trabalho, em Setembro de 1990 a Comissão apresentou uma directiva relativa à organização do tempo de trabalho, que tem por objectivo o estabelecimento, a nível comunitário, de prescrições mínimas para a protecção da saúde e segurança dos trabalhadores. As disposições dessa proposta de directiva relativas ao trabalho nocturno visam garantir a protecção, a nível comunitário, de todos os trabalhadores assalariados que realizem trabalho nocturno, sem distinção de sexo.

PERGUNTA ESCRITA N.º 478/93

do Sr. Michel Hervé (S)

à Comissão das Comunidades Europeias

(12 de Março de 1993)

(93/C 297/61)

Objecto: Consideração das ciências humanas e sociais na preparação do programa-quadro de investigação comunitária

Na perspectiva da preparação do Quarto programa-quadro de investigação e tendo em conta o alargamento do conjunto de objectivos originado pelo novo parágrafo F do artigo 130.º do Tratado da União Europeia, como tenciona a Comissão proceder à plena integração das ciências humanas e sociais nos futuros programas comunitários de investigação?

Que seguimento tenciona dar a Comissão às recomendações expressas no estudo da Fundação Europeia da Ciência, efectuado a pedido da DG XII, sobre «as ciências sociais no contexto da Comunidade Europeia», assim como às conclusões do memorando do grupo inter-serviços «Ciências Sociais/Tecnologia» da DG XII?

Em particular, não considera a Comissão que é necessário — como sugerem os estudos supramencionados — propor a criação, no seio do próximo programa-quadro de investigação e desenvolvimento (I&D), de um programa específico de investigação no domínio das ciências humanas e sociais?

Resposta dada pelo vice-presidente Antonio Ruberti em nome da Comissão

(9 de Julho de 1993)

Nos últimos anos, as ciências sociais têm-se salientado, de forma cada vez mais proeminente, nas actividades comunitárias de investigação e desenvolvimento tecnológico.

Por exemplo:

- o programa *Capital Humano e Mobilidade* afectou cerca de 10 % do seu orçamento às ciências sociais,
- o programa *Ambiente* possui um subprograma especial, *Seer*, tendo em vista a investigação socioeconómica,
- as actividades de investigação com os países da Europa Central e Oriental dedicaram cerca de 10 % do orçamento às ciências sociais, e
- seis acções concertadas no âmbito do *Cost* foram objecto de apoio a nível das ciências sociais.

Por outro lado, o programa *Fast* (previsão e avaliação da ciência e da tecnologia) tem aplicado, desde o seu início em 1978, a investigação no domínio das ciências sociais ao desenvolvimento de modelos globais a longo prazo no âmbito da ciência, da tecnologia e da sociedade.

De futuro, a Comissão tenciona atribuir maior relevo às ciências sociais e económicas. Com a formação, em 1990, de um grupo interno «*Interface Ciências Sociais/Tecnologia*», foram adoptadas acções de preparação, tendo em vista debater a possibilidade de novas actividades neste domínio e conceder eventuais orientações para o Quarto programa-quadro. O relatório preparado pela Fundação Europeia das Ciências constituiu igualmente um contributo precioso para estas reflexões.

O documento de trabalho da Comissão relativo ao Quarto programa-quadro ⁽¹⁾ sugeriu, pela primeira vez, determinados núcleos temáticos de investigação específicos com um importante conteúdo social e científico, em especial os que tratam do ambiente urbano e do fenómeno da exclusão social.

As ciências sociais e humanas desempenham igualmente uma função crucial a nível das acções destinadas a melhorar a relação entre o sistema de investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT) e a sociedade e a avaliar o impacte da ciência e da tecnologia na sociedade (avaliação tecnológica). Como a Comissão já referiu ao Parlamento, os debates recentes da Comissão sobre a futura política comunitária de IDT concluíram que os trabalhos sobre estas matérias poderiam ser proveitosamente considerados parte de um tema de investigação socioeconómica, complementando os trabalhos efectuados nestes domínios noutros capítulos dos programas. Um outro documento de trabalho da Comissão ⁽²⁾ contém mais informações sobre estes conceitos.

De modo mais geral, a Comissão procura garantir que as necessidades e os factores socioeconómicos e a nível de mercado sejam tidos em conta na determinação das prioridades de investigação e na avaliação do impacte dos progressos científicos e tecnológicos no conjunto do tecido económico, industrial e social.

⁽¹⁾ COM(92) 406.

⁽²⁾ COM(93) 158.

PERGUNTA ESCRITA N.º 503/93

do Sr. Reinhold Bocklet (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(12 de Março de 1993)

(93/C 297/62)

Objecto: Maior justiça no âmbito da directiva sobre a agricultura de montanha e de certas zonas desfavorecidas

O Conselho adoptou em Abril de 1975 a Directiva 75/268/CEE ⁽¹⁾ sobre a agricultura de montanha e de certas zonas desfavorecidas, no intuito de manter a actividade agrícola em regiões caracterizadas por uma situação desfavorável e desse modo obstar ao êxodo rural bem como à deterioração da capacidade económica das regiões rurais. O principal instrumento para a consecução deste objectivo constitui uma indemnização compensatória. Em virtude de a referida directiva começar por delimitar os tipos de zonas agrícolas desfavorecidas (por exemplo, zona de montanha, zona de transição, zona central, zona insular, zona de fraca superfície), são discriminadas todas as zonas desfavorecidas situadas fora do âmbito das regiões referidas. O alargamento do conceito de zona desfavorecida ao longo dos últimos anos também não foi suficiente para solucionar este problema. Nestas condições, verifica-se que o legislador e as autoridades nacionais votaram casos semelhantes a um tratamento desigual.

1. O que tenciona empreender a Comissão a fim de pôr cobro ao tratamento desigual das explorações situadas em zonas desfavorecidas que apresentam características semelhantes?
2. Qual é a opinião da Comissão face à eventualidade de as explorações condicionadas por uma localização desfavorável, ainda que porém situadas fora do alcance de uma zona desfavorecida, possam vir a ser consideradas, a título individual, como desfavorecidas, o que lhes permitiria auferir de uma indemnização compensatória?
3. Estará a Comissão disposta a apresentar ao Conselho e ao Parlamento Europeu uma proposta tendente a modificar em conformidade a directiva em causa?

⁽¹⁾ JO n.º L 128 de 19. 5. 1975, p. 1.

**Resposta dada pelo comissário René Steichen
em nome da Comissão**

(9 de Julho de 1993)

Para proteger a agricultura em zonas da Comunidade desfavorecidas do ponto de vista da natureza, os Estados-membros podem conceder indemnizações compensatórias. Para o efeito, foram delimitadas zonas homogéneas, em conformidade com o disposto na Directiva 75/268/CEE do Conselho.

O objectivo destas ajudas é compensar os custos de produção mais elevados resultantes das desvantagens naturais permanentes. Os Estados-membros podem modular as

indemnizações compensatórias em conformidade com os seguintes factores:

- gravidade das desvantagens naturais,
- nível do rendimento dos agricultores,
- dimensões das explorações.

No respeitante às perguntas formuladas:

- qualquer delimitação de zonas para efeitos de concessão de ajudas levanta geralmente o problema de algumas pessoas (especialmente nas zonas limítrofes) se sentirem lesadas. Não obstante todos os esforços desenvolvidos pelos organismos em causa no sentido de alcançar a maior objectividade, é praticamente impossível obter uma justiça absoluta aquando da delimitação de zonas. Em determinados casos, este objectivo pode ser avizinado através da concessão de ajudas às explorações agrícolas com base numa delimitação ao nível da exploração. Contudo, este sistema deve ser aplicado a todas as explorações (igualmente por motivos de tratamento equitativo) e não apenas às explorações situadas nas zonas actualmente delimitadas,
- em caso de concessão de indemnizações compensatórias, não é actualmente possível aplicar uma delimitação ao nível da exploração, dado que a Directiva 75/268/CEE do Conselho requer expressamente a delimitação de zonas homogéneas,
- por outro lado, uma delimitação ao nível da exploração, tal como por exemplo praticada na Áustria, exigiria uma classificação e avaliação das várias parcelas da exploração. Ora, a maior parte dos Estados-membros não dispõe de dados tão pormenorizados. Em consequência, seria necessário criar, em primeiro lugar, uma base de dados adequada, o que implicaria um esforço administrativo considerável para o qual não existem, pelo menos actualmente, os meios necessários. Além disso, os resultados do levantamento não estariam certamente disponíveis a curto prazo.

PERGUNTA ESCRITA N.º 516/93

do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)

à Comissão das Comunidades Europeias

(29 de Março de 1993)

(93/C 297/63)

Objecto: Encerramento da Kydep na Grécia

O Governo grego orienta-se para o saneamento, encerramento e venda dos bens da organização cooperativa Kydep. Considerando que, até ao momento, a Kydep, por um lado, assegura, pela sua dimensão e natureza, o rendimento de centenas de milhares de agricultores na Grécia e, por outro lado, emprega centenas de pessoas nos seus serviços, como tenciona a Comissão exprimir a sua simpatia pelo futuro da Kydep e do seu pessoal, bem como para fazer face aos problemas que irão surgir?

**Resposta dada pelo comissário René Steichen
em nome da Comissão
(14 de Junho de 1993)**

A Comissão remete o senhor deputado para as respostas dadas às perguntas escritas nº 3192/92 ⁽¹⁾, nº 3332/92 ⁽²⁾ e nº 3239/92 ⁽³⁾.

A Kydep é uma cooperativa de terceiro grau, constituída, de acordo com as informações de que a Comissão dispõe, por uniões de cooperativas que, por seu turno, agrupam cooperativas individuais.

Se, no âmbito de uma reorganização do movimento cooperativo agrícola grego, o poder tiver de passar da Kydep para as uniões de cooperativas e para as cooperativas individuais, a Comissão não considerará que deste facto decorre qualquer prejuízo para os indiscutíveis benefícios do cooperativismo agrícola para os agricultores gregos.

Além disso, as garantias relativas ao rendimento dos agricultores gregos decorrentes dos mecanismos da política agrícola comum não dependem, de forma nenhuma, da existência da Kydep.

A determinação dos direitos de propriedade na eventualidade de uma liquidação da Kydep é uma questão do âmbito estrito da legislação nacional grega. Por outro lado, no caso de a Grécia pretender adiantar quaisquer verbas com vista a financiar o funcionamento da organização ou de outras organizações que lhe venham a suceder, a Comissão terá de analisar a questão à luz dos artigos 92º e 93º do Tratado CEE.

⁽¹⁾ JO nº C 207 de 30. 7. 1993, p. 14.

⁽²⁾ JO nº C 195 de 19. 7. 1993, p. 34.

⁽³⁾ JO nº C 185 de 7. 7. 1993, p. 37.

**PERGUNTA ESCRITA Nº 530/93
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(29 de Março de 1993)
(93/C 297/64)**

Objecto: A situação da mulher nos países islâmicos

De dia para dia alastra nos países islâmicos a chamada vaga de fanáticos islamistas que, entre outros, tem como consequência discriminações com base no sexo e a opressão das mulheres. Considerando as prioridades da Comunidade para a construção de relações com os países islâmicos, não considera a Comissão que talvez devesse proceder, no mais breve prazo de tempo, a um estudo dos movimentos islâmicos e da situação da mulher nesses países, a fim de adaptar em consequência a política comunitária?

**Resposta dada pelo vice-presidente Manuel Marín
em nome da Comissão
(17 de Junho de 1993)**

A Comissão está consciente da situação das mulheres nos países muçulmanos.

Através da política de cooperação, a Comunidade e os seus Estados-membros prosseguem activamente a promoção dos direitos humanos e a participação sem discriminação de todos os indivíduos ou grupos na vida da sociedade, tendo em conta, em especial, o papel das mulheres.

A Comissão, através dos projectos e programas de cooperação privilegia o papel da mulher e atribui especial prioridade às iniciativas lançadas pelas mulheres no mundo muçulmano.

Salientamos, nomeadamente, o financiamento da criação de um centro árabe de formação e de investigação para as mulheres, financiado conjuntamente pela Organização das Nações Unidas (ONU), AGFUND (Arab Gulf Programme for United Nations Development Organizations) e a IPPF (International Planned Parenthood Federation).

**PERGUNTA ESCRITA Nº 538/93
do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)
à Comissão das Comunidades Europeias
(30 de Março de 1993)
(93/C 297/65)**

Objecto: Política comunitária e zonas litorais

Considerando que, por iniciativa da Presidência neerlandesa, foi aprovada uma resolução, a 25 de Fevereiro de 1992 ⁽¹⁾, sobre a futura política comunitária para as regiões litorais, quando tenciona a Comissão propor uma estratégia comunitária de gestão integrada das zonas litorais com vista à sua protecção e à valorização racional? Neste âmbito, pode a Comissão esclarecer se este assunto será abordado apenas pela sua vertente geomorfológica ou pelo conjunto das interacções e fenómenos relacionados com as sensíveis zonas litorais (geomorfologia, geologia, biologia, etc.).

⁽¹⁾ JO nº C 59 de 6. 3. 1992, p. 1.

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão
(5 de Julho de 1993)**

Em conformidade com a resolução do Conselho adoptada em 25 de Fevereiro de 1992, a Comissão está a preparar uma

comunicação relativa a «Uma estratégia comunitária de gestão integrada das zonas costeiras».

PERGUNTA ESCRITA Nº 558/93

do Sr. Florus Wijsenbeek (LDR)

à Comissão das Comunidades Europeias

(30 de Março de 1993)

(93/C 297/66)

Objecto: Transporte marítimo de mercadorias nas grandes zonas de navegação

A Comissão tem conhecimento do recente relatório Drewry ⁽¹⁾ sobre a rentabilidade do transporte marítimo de mercadorias nas grandes zonas de navegação, do qual se conclui que sem o *Trans-Atlantic Agreement* (Acordo Transatlântico — TAA) a maioria dos armadores que operam no oceano Atlântico serão obrigados a cessar a sua actividade devido aos prejuízos insuportáveis?

A Comissão partilha a opinião de que, mesmo com o TAA e o *Capacity Management Programme* (Programa de gestão de recursos), os prejuízos continuam a ser substanciais?

Pode a Comissão informar que medidas tenciona tomar — eventualmente derrogações mais importantes que as existentes, em conformidade com o nº 3 do artigo 85º do Tratado CEE, ou mesmo tornando vinculativos os acordos existentes — para contrariar a concorrência cada vez mais agressiva que se verifica nas grandes zonas de navegação — tanto nas rotas do Atlântico como nas do Extremo Oriente?

⁽¹⁾ *Container Market Profitability to 1997. Will stabilisation agreements save carriers from checkmate? December 1992. Drewry Shipping Consultants Ltd. 11 Heron Quay, London E14 4JF.*

**Resposta dada pelo comissário Abel Matutes
em nome da Comissão**

(19 de Julho de 1993)

A Comissão tem conhecimento do relatório citado pelo senhor deputado, que está a ser tomado em consideração para a apreciação da compatibilidade do Acordo Transatlântico (TAA) com as regras comunitárias.

Este caso teve origem num pedido apresentado em Agosto de 1992 com vista à isenção do TAA ao abrigo do nº 3 do artigo 85º do Tratado CEE e em várias denúncias apresentadas por utilizadores de transporte e por uma administração portuária com base no disposto nos artigos 85º e 86º do Tratado CEE.

Em Dezembro de 1992, a Comissão recebeu três pedidos de medidas provisórias apresentados por utilizadores de transporte, que alegavam estar o acordo a causar-lhes prejuízos graves e irreparáveis.

A Comissão deu início a um processo formal e enviou uma comunicação de acusações às companhias de navegação participantes em Abril de 1993.

A Comissão tomará em consideração as observações e provas apresentadas pelos transportadores e pelos utilizadores e terá em devida atenção os interesses comunitários envolvidos a nível da navegação e do comércio.

PERGUNTA ESCRITA Nº 569/93

do Sr. John Bird (S)

à Comissão das Comunidades Europeias

(31 de Março de 1993)

(93/C 297/67)

Objecto: Licença europeia de porte de arma

Pode a Comissão informar:

1. Quais os Estados-membros que implementaram cabalmente a Directiva 91/477/CEE, relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas ⁽¹⁾?
2. Quais os Estados-membros que cumprem totalmente a legislação relativa à licença europeia de porte de armas de fogo?
3. Que medidas estão a ser tomadas no sentido de garantir uma adequada implementação da Directiva 91/477/CEE?
4. Em que moldes se procederá à atribuição da licença europeia de porte de arma no que diz respeito ao porte de armas seguras e legítimas através da Comunidade Europeia, especialmente quando um cidadão pretende levar uma arma de fogo de um Estado-membro para outro?

⁽¹⁾ JO nº L 256 de 13. 9. 1991, p. 51.

**Resposta dada pelo comissário
Raniero Vanni d'Archirafi
em nome da Comissão**

(29 de Julho de 1993)

Até ao momento, a Dinamarca, a Espanha, a França, a Itália e o Reino Unido comunicaram à Comissão as medidas nacionais de execução da Directiva 91/477/CEE, relativa ao controlo da aquisição e da detenção de armas.

A Comissão está a examinar se estas medidas asseguram uma transposição completa e exacta da directiva.

Em relação aos Estados-membros que não comunicaram as medidas nacionais de execução da directiva dentro do prazo exigido (o mais tardar, até 1 de Janeiro de 1993), a Comissão deu início a um processo de infracção.

O cartão europeu de armas de fogo, cujo modelo uniforme foi preconizado por uma recomendação da Comissão de 25 de Fevereiro de 1993 ⁽¹⁾, está em vias de ser aplicado. De momento, verificam-se certas dificuldades que resultam do

facto de os Estados-membros que, no plano legislativo, se encontram em condições de emitir o cartão, deverem, para poderem efectivamente emitir o referido documento, dispor de informações sobre a legislação dos Estados-membros visitados pelos caçadores e atiradores desportivos. Estas informações permitem, na verdade, preencher certas rubricas do cartão no momento da sua emissão. As dificuldades que afectam actualmente o cartão europeu de armas de fogo devem atenuar-se progressivamente à medida que for aumentando o número de países que tenha efectuado a transposição e graças ao desenvolvimento da rede de intercâmbio de informações criada entre Estados-membros.

O funcionamento do cartão europeu de armas de fogo, tal como previsto pela directiva, assegura um equilíbrio entre, por um lado, as facilidades concedidas aos utilizadores legítimos de armas de fogo, que são os caçadores e os atiradores desportivos e, por outro, a necessidade de evitar que a livre circulação tenha reflexos a nível da segurança. A propósito desta última exigência, convém recordar que os caçadores e os atiradores desportivos só se podem deslocar no interior da Comunidade a coberto do cartão europeu de armas de fogo se transportarem as armas mencionadas no cartão e se puderem comprovar a razão da sua viagem, nomeadamente através da apresentação de um convite.

(¹) JO nº L 93 de 17. 4. 1993.

PERGUNTA ESCRITA Nº 580/93

do Sr. Sotiris Kostopoulos (NI)

à Comissão das Comunidades Europeias

(30 de Março de 1993)

(93/C 297/68)

Objecto: Substâncias perigosas para a saúde que circulam no mercado

São certamente perigosas para a saúde certas substâncias que circulam no mercado, produzidas por empresas que prometem perda de peso, a recuperação da vitalidade sexual ou mesmo a cura de certas doenças. Na Grécia, como o refere a Organização Farmacológica Nacional, muitos destes produtos não estão autorizados. Que medidas tenciona a Comissão tomar para pôr fim a esta situação?

Resposta dada pelo vice-presidente Martin Bangemann em nome da Comissão

(5 de Julho de 1993)

Todos os produtos apresentados como possuindo propriedades preventivas ou curativas relativas a doenças ou que contenham substâncias com efeitos farmacológicos susceptíveis de apresentarem riscos para a saúde são, nos termos do artigo 1º da Directiva 65/65/CEE (¹), considerados medicamentos.

Por esta razão, tais produtos devem possuir, por força do direito comunitário, uma autorização de colocação no mercado após apresentação da necessária documentação junto da autoridade competente do Estado-membro em causa.

A divulgação ilícita de medicamentos não autorizados é contrária às directivas comunitárias e deve, portanto, ser punida penalmente pelas autoridades territoriais competentes, neste caso as autoridades gregas.

(¹) JO nº L 22 de 9. 2. 1965.

PERGUNTA ESCRITA Nº 601/93

do Sr. José Valverde López (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(1 de Abril de 1993)

(93/C 297/69)

Objecto: Plano de actuação do Governo espanhol no parque de Doñana

Vários meios de comunicação social publicaram notícias onde referem que o Governo espanhol apresentou à Comissão Europeia um plano de actuação especial para o Parque de Doñana.

Será possível saber qual o conteúdo geral do referido plano, qual a rubrica orçamental comunitária que tornará possível a sua implementação, o prazo definido para o início e a conclusão do mesmo, bem como os custos totais da intervenção e a percentagem do co-financiamento comunitário?

PERGUNTA ESCRITA Nº 1107/93

do Sr. José Valverde López (PPE)

à Comissão das Comunidades Europeias

(29 de Abril de 1993)

(93/C 297/70)

Objecto: Financiamento do plano de acções para o parque Doñana

Notícias veiculadas pela imprensa referiram que os comissários europeus Yannis Paleokrassas e Bruce Mac Millan, responsáveis, respectivamente, pelos pelouros do meio ambiente e da política regional, confirmaram o compromisso financeiro assumido pela Comissão para participar no plano de acções relativo ao parque Doñana. Fala-se de uma dotação comunitária no valor de 40 mil milhões. Dada a confusão das declarações, pretendemos saber em que número do orçamento será imputada essa dotação da Comissão e se o plano de investimentos previsto respeitará as orientações expressas no relatório do comité de peritos?

PERGUNTA ESCRITA N.º 1274/93
do Sr. José Valverde López (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(19 de Maio de 1993)
(93/C 297/71)

Objecto: Situação confusa sobre as eventuais medidas comunitárias na região do Parque Nacional de Doñana

São constantes as declarações da Junta de Andaluzia sobre o plano de medidas a serem tomadas na região do Parque Nacional Doñana, classificadas como «iminentes», avançando-se com um montante de financiamento comunitário de cerca de 40 000 milhões de pesetas espanholas. Esta transparência de informação por parte da junta de Andaluzia contrasta com o silêncio da Comissão Europeia e, mais concretamente, com o do comissário da Política Regional. São inúmeras as perguntas parlamentares sobre este tema às quais não foi ainda dada qualquer resposta. Os meios de comunicação já denunciam «falta de transparência».

Tendo em conta a consciencialização geral da opinião pública para este problema, pode a Comissão pronunciar-se sobre a situação actual e responder sem demora às perguntas que lhe foram apresentadas sobre o Parque Nacional de Doñana?

Resposta comum às perguntas escritas
n.º 601/93, n.º 1107/93 e n.º 1274/93
dada pelo comissário Bruce Mac Millan
em nome da Comissão
(14 de Julho de 1993)

As autoridades espanholas acabam de apresentar à Comissão o «Plano de desenvolvimento a apoiar relativo ao parque de Doñana».

O plano abrange o período de 1993/2000 e o custo é estimado em 62 884 milhões de pesetas. O co-financiamento pedido à Comissão ascende a 47 163 milhões de pesetas.

Quanto ao conteúdo geral, o plano inclui as seguintes componentes:

- gestão integral da água,
- agricultura,
- ambiente,
- turismo,
- equipamentos e infra-estruturas rodoviárias,
- fomento das actividades económicas,
- formação e património cultural,
- medidas complementares de planeamento e gestão.

A Comissão iniciou a análise deste plano. Não foi tomada ainda qualquer decisão no que diz respeito à taxa de

financiamento e à definição das fontes de financiamento, que poderão incluir os fundos estruturais, o Fundo de Coesão, o FEOGA, secção Garantia e *Life*.

PERGUNTA ESCRITA N.º 603/93
do Sr. Ben Fayot (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(1 de Abril de 1993)
(93/C 297/72)

Objecto: Acesso das pequenas e médias empresas aos mercados públicos e privados na Bélgica e em França

As PME comunitárias que tentam trabalhar na Bélgica e em França confrontam-se com inúmeras dificuldades.

Na Bélgica, uma empresa estrangeira que pretenda solicitar um número de IVA deve apresentar obrigatoriamente uma cópia de uma ou várias encomendas provenientes de clientes locais. Ora, as empresas só poderão obter a encomenda se possuírem um número de IVA. Por outro lado, a recusa de concessão de um número de IVA na ausência de uma encomenda impede que a empresa se possa registar como fornecedora e possa solicitar a sua aprovação para os mercados públicos belgas.

Em França, uma empresa estrangeira não pode obter o *certificat de qualification* — reservado apenas às empresas francesas — que é considerado como «desejável» pelas autoridades francesas nos respectivos concursos públicos. As empresas estrangeiras vêm assim seriamente limitada a sua capacidade de concorrência.

Tem a Comissão conhecimento destas práticas discriminatórias?

Que pensa a Comissão fazer para pôr termo a esta situação?

Resposta dada pelo comissário
Raniero Vanni d'Archirafi
em nome da Comissão
(19 de Julho de 1993)

No que respeita à Bélgica, a Comissão está informada das práticas discriminatórias referidas pelo senhor deputado, tendo já iniciado a apreciação da sua conformidade com o direito comunitário. Esta apreciação incide muito especificamente sobre a observância do disposto nos artigos 52.º e 69.º do Tratado CEE e na Sexta Directiva IVA.

Relativamente à França, a Comissão não foi informada das práticas discriminatórias indicadas pelo senhor deputado.

Não existe qualquer lista oficial de empresários autorizados. O Organisme Professionnel de Qualification et de Classification du Bâtiment, que emite certificados às empresas que o solicitam, consiste, desde 1949, numa associação de direito privado, fundada pelos principais intervenientes nas operações de construção. Não se trata, de modo algum, de um mecanismo de autorização dos empreiteiros, e se as entidades adjudicantes por vezes solicitam nos anúncios de concurso publicados no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* a apresentação de um certificado, designado por OPQCB, devem, contudo, aceitar qualquer outro certificado de qualificação profissional emitido por um organismo equivalente ou qualquer outro elemento que prove as capacidades técnicas das empresas, tal como previsto nos artigos 23º a 26º da Directiva 71/305/CEE (1), alterada pela Directiva 89/440/CEE (2). Estes elementos são retomados nos modelos de anúncio de concurso adoptados pelo decreto de 12 de Junho de 1992 aplicável a todas as entidades adjudicantes.

Embora não contenham qualquer intenção discriminatória, as diferenças entre os Estados-membros a nível dos procedimentos de pré-qualificação são susceptíveis de levantar dificuldades específicas às PME, especialmente nos casos que envolvam contratos de empreitada. A Comissão atribuiu um mandato ao CEN, aprovado pelo comité relativo «às normas e regulamentações técnicas», previsto na Directiva 83/189/CEE, para que efectue um estudo de identificação dos elementos das normas europeias que estabelecem um enquadramento em matéria de requisitos de pré-qualificação. Até que os resultados desse estudo se encontrem disponíveis, seria prematuro fazer comentários adicionais sobre a matéria.

A Comissão solicita ao senhor deputado que lhe comunique eventuais comportamentos específicos por parte de entidades adjudicantes, no âmbito das duas questões levantadas, susceptíveis de afectar a capacidade concorrencial das empresas estrangeiras.

(1) JO nº L 185 de 16. 8. 1971.

(2) JO nº L 210 de 21. 7. 1989.

PERGUNTA ESCRITA Nº 640/93

do Sr. Dieter Rogalla (S)

à Comissão das Comunidades Europeias

(5 de Abril de 1993)

(93/C 297/73)

Objecto: Lugares ocupados por deficientes

1. Quantos lugares são ocupados por deficientes no organigrama da Comissão?

2. O número dos deficientes que exercem funções na Comissão, em cada categoria, é inferior ou superior, e em que proporção, à média dos esforços semelhantes envidados em cada um dos Estados-membros?

3. É exacta a informação segundo a qual a Comissão instituiu um serviço específico para as iniciativas europeias nesse domínio e, em caso afirmativo, quais os resultados já obtidos e os projectos nesse domínio?

4. Dos lugares previstos para deficientes, quantos foram requisitados pela Comissão e aprovados, no âmbito do orçamento para 1993, e quantos desses lugares já estão ocupados?

5. Pergunta-se à Comissão se não julga que um certo número de lugares suplementares previstos pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu, no âmbito do orçamento para 1993, deve ser reservado a deficientes e de que modo isto pode ser assegurado no plano administrativo.

Resposta dada pelo vice-presidente Karel Van Miert em nome da Comissão

(30 de Junho de 1993)

1. e 2. A Comissão não elabora estatísticas sobre os deficientes que emprega.

3. Não obstante, a Comissão criou uma unidade para tratar de todos os aspectos relacionados com a integração dos deficientes na Comunidade, incluindo o programa de acção comunitário a favor dos deficientes — *Helios I* (1988/1991) e *Helios II* (1993/1996).

Os resultados do programa *Helios I* foram apresentados num relatório que a Comissão submeteu à apreciação do Parlamento Europeu e do Conselho em 6 de Julho de 1992 (1). O relatório acima referido descreve, entre outros aspectos, as acções específicas e as iniciativas políticas adoptadas no que diz respeito ao emprego de deficientes.

O programa *Helios II* é objecto da Decisão 93/136/CEE do Conselho (2) de 25 de Fevereiro de 1993. Os objectivos do programa incluem a promoção de abordagens e de medidas eficazes em matéria de integração económica. A concretização deste objectivo irá ser feita através de actividades tais como seminários, conferências e visitas de intercâmbio. As propostas apresentadas no sentido de promover mais acções ou iniciativas políticas irão ser estudadas pela Comissão e pelos Estados-membros à luz dos resultados destas actividades.

4. e 5. Tal como é do conhecimento do senhor deputado, a Comissão propôs no seu anteprojecto de orçamento para 1993 a atribuição específica de 25 lugares para o recrutamento de deficientes. Com este objectivo, foi dado início à elaboração de linhas de orientação para determinar a forma

como esses lugares deviam ser preenchidos. Apesar dessa intenção não se ter concretizado na prática, os trabalhos iniciados foram prosseguidos e prevê-se que, durante a primeira metade do presente ano, deles venha a resultar uma política concreta sobre a matéria.

(¹) SEC(92) 126 final.

(²) JO n.º L 56 de 9. 3. 1993.

PERGUNTA ESCRITA N.º 658/93
dos Srs. Virginio Bettini (V) e Tullio Regge (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(6 de Abril de 1993)
(93/C 297/74)

Objecto: Iluminação da Sibéria por um segundo sol

Tendo em conta que, na noite entre os dias 4 e 5 de Fevereiro de 1993, às 5h20, hora de Greenwich, se realizou uma experiência de refacção da luz solar com um espelho de 20 metros de largura montado na estação espacial russa «Paz»;

Considerando que o feixe de luz foi visto em França, na Suíça e na Alemanha;

Considerando que o objectivo dos cientistas russos que orientam o projecto «Energia» é demonstrar as verdadeiras possibilidades de iluminar vastas áreas do globo e, em particular, das regiões polares da Rússia, desviando simplesmente a luz do sol;

Tendo em conta que ninguém se deu ao cuidado de estudar os efeitos ambientais sobre um sistema ecológico adaptado às grandes e acentuadas diferenças de temperatura entre o dia e a noite; nutrido a forte suspeita de que a iluminação de uma área de seis mil quilómetros quadrados com um «farol» 50 vezes mais potente do que a lua implica submeter a um *stress* fortíssimo o ecossistema da tundra,

Perguntamos à Comissão se foram utilizados neste projecto financiamentos comunitários, no âmbito da cooperação científica CEE-CEI, e se não tenciona zelar por que os fundos comunitários não sejam utilizados para investigações cuja utilidade científica e cujos resultados práticos são discutíveis.

Resposta dada pelo vice-presidente Antonio Ruberti
em nome da Comissão
(6 de Julho de 1993)

A Comissão não participa no financiamento do projecto a que se referem os senhores deputados.

Os projectos de investigação científica e tecnológica desenvolvidos no quadro da política comunitária de investigação e desenvolvimento (I&D) são seleccionados após uma análise aprofundada do seu conteúdo técnico-científico. Essa análise é efectuada por comités constituídos por peritos altamente qualificados, capazes de avaliar a incidência dos projectos no ambiente. A protecção do ambiente constitui um dos critérios prioritários de selecção.

PERGUNTA ESCRITA N.º 698/93
do Sr. Arthur Newens (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7 de Abril de 1993)
(93/C 297/75)

Objecto: Comércio de materiais cindíveis com o Iraque

Terá a Comissão conhecimento de violações por parte do Governo do Reino Unido das disposições da Euratom relativamente ao comércio, no presente ou no passado, de materiais cindíveis com o Iraque? Considera a Comissão que o Tratado a obriga a investigar a possibilidade de existir uma tal violação e a tomar as medidas apropriadas em relação ao Governo do Reino Unido?

Resposta dada pelo comissário Abel Matutes
em nome da Comissão
(6 de Julho de 1993)

A Comissão não tem conhecimento de que o Reino Unido tenha violado disposições do Tratado Euratom em resultado do comércio com o Iraque de materiais cindíveis. Caso tal violação tivesse sido detectada, a Comissão tomaria certamente as medidas consideradas necessárias nos termos do Tratado.

PERGUNTA ESCRITA N.º 700/93
do Sr. Alexandros Alavanos (CG)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7 de Abril de 1993)
(93/C 297/76)

Objecto: Centros de informação do mundo rural grego

O projecto comunitário Carrefour prevê a criação de centros de informação do mundo rural.

Pergunta-se à Comissão concretamente que centros aprovou já ou tenciona vir a aprovar para a Grécia e quais são os critérios de escolha.

Resposta dada pelo comissário João de Deus Pinheiro em nome da Comissão

(28 de Julho de 1993)

A rede já instalada a título de experiência piloto conta com 21 centros de informação e de animação do mundo rural.

Três desses centros foram abertos na Grécia:

- em Egipto junto da Union of Agricultural Cooperatives,
- em Ioannina junto da Asic Company,
- em Tessaloniki junto do Agricultural and Industrial Institute.

Para poderem exercer as funções inerentes a um centro deste tipo, os organismos de acolhimento devem possuir:

- uma grande experiência em matéria de assistência e de aconselhamento das comunidades rurais da sua região,
- um bom conhecimento das políticas comunitárias,
- ligações estreitas com outras organizações activas no meio rural,
- relações com as administrações nacionais e regionais e com as redes de desenvolvimento rural.

A Comissão mantém-se à disposição do senhor deputado para o fornecimento de quaisquer informações suplementares sobre esta questão.

PERGUNTA ESCRITA Nº 709/93
do Sr. Diego de los Santos López (ARC)
à Comissão das Comunidades Europeias
(7 de Abril de 1993)
(93/C 297/77)

Objecto: Fraude no fabrico de automóveis comunitários

Segundo insistentes denúncias feitas por particulares, determinados fabricantes comunitários de automóveis estabelecidos em diferentes Estados-membros obtêm homologações oficiais apesar de comercializarem, nos diferentes mercados

nacionais, veículos que, embora pertencentes a um mesmo modelo, contêm disparidades no que se refere ao tipo de motor, ao ano de fabrico das peças, etc.

Desta forma, um mesmo modelo pode «esconder» um veículo diferente, dependendo se o mesmo foi adquirido em Espanha ou em França, por exemplo.

Não considera a Comissão que os consumidores estão a ser defraudados?

É possível homologar um mesmo modelo em cada Estado-membro apesar de as peças de fabrico serem diferentes?

Que informações possui a Comissão sobre este tipo de práticas na Comunidade?

Resposta dada pelo vice-presidente Martin Bangemann em nome da Comissão

(19 de Julho de 1993)

Antes da entrada em vigor da recepção de tipo CEE, cada Estado-membro recepciona os veículos, para serem matriculados no seu território, segundo a sua própria legislação nacional.

Tal facto leva a que, apesar de a maioria dos Estados-membros possuir uma legislação muito semelhante, existam diferenças técnicas entre os veículos, incluindo os da mesma marca e modelo, conforme sejam comercializados em um ou outro Estado-membro.

A existência destas diferenças entre os veículos, conforme o Estado de destino, e também relativamente aos comercializados em países terceiros, não constitui qualquer fraude para o consumidor. Na realidade, em cada país é comercializado um veículo tecnicamente igual ao recepcionado segundo as normas jurídicas desse país.

Esta situação, que não constitui uma fraude, provoca, de facto, um mercado não uniforme, motivo pelo qual as instituições comunitárias elaboraram a Directiva 92/53/CEE⁽¹⁾, que altera a Directiva 70/156/CEE, relativa à recepção dos veículos a motor e seus reboques, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 1993.

Esta directiva estabelece o processo de recepção de tipo CEE, de carácter facultativo para os fabricantes até 31 de Dezembro de 1995 e obrigatório a partir dessa data. A directiva aplica-se aos veículos de turismo (categoria M1) e irá alargando o seu campo de aplicação aos restantes veículos.

Com a aplicação desta directiva, os veículos comercializados em todos os Estados-membros terão o mesmo nível técnico exigido pelas directivas específicas, que passam a ser obrigatórias.

Continuarão, evidentemente, a existir diferentes opções de equipamento em todos os veículos, tal como existem actualmente dentro de cada Estado-membro.

(¹) JO nº L 255 de 10. 8.1992.

PERGUNTA ESCRITA Nº 728/93
do Sr. José Valverde López (PPE)
à Comissão das Comunidades Europeias
(14 de Abril de 1993)
(93/C 297/78)

Objecto: Não cumprimento pelos 12 Estados-membros da directiva relativa a dispositivos medicinais implantáveis activos

Está a Comissão Europeia ciente da situação caótica dos 12 Estados-membros num domínio de tanta importância para a saúde e segurança dos pacientes em virtude do não cumprimento generalizado da Directiva 90/385/CEE, relativa a dispositivos medicinais implantáveis activos (¹)?

(¹) JO nº L 189 de 20. 7. 1990, p. 17.

Resposta dada pelo vice-presidente Martin Bangemann
em nome da Comissão
(12 de Julho de 1993)

A Comissão está preocupada com o atraso de transposição das disposições da Directiva 90/385/CEE do Conselho, de 20 de Junho de 1990, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes aos dispositivos medicinais implantáveis activos, transposição essa que deveria ter sido efectuada o mais tardar até 1 de Julho de 1992.

Até ao final de Março de 1993, cinco Estados-membros haviam comunicado à Comissão medidas nacionais de execução da directiva e em alguns outros Estados-membros o procedimento de transposição encontra-se numa fase avançada. O procedimento do artigo 169º do Tratado CEE, iniciado em 1992, prossegue em relação aos Estados-membros que não procederam ainda à transposição da directiva em causa.

De qualquer modo, é conveniente notar que as disposições de direito nacional que garantem a protecção dos doentes e dos utilizadores na matéria permanecerão aplicáveis até ao final de 1994. Porém, o fabricante que tenha optado pela aplicação do regime da directiva durante o período supracitado tem o direito de colocar no mercado comunitário dispositivos que ostentem a marcação «CE».

PERGUNTA ESCRITA Nº 736/93
da Sr.ª Christine Oddy (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(14 de Abril de 1993)
(93/C 297/79)

Objecto: Pessoal excedente na fábrica da Jaguar em Radford (Coventry)

Tem a Comissão Europeia conhecimento de que, apesar de terem recebido um prémio de qualidade Q101, 185 trabalhadores da fábrica da Jaguar em Radford (Coventry) vão ser considerados excedentários?

Tem a Comissão Europeia conhecimento da gravidade da recessão que afecta as West Midlands, especialmente na indústria automóvel?

Quais os planos da Comissão Europeia para apoiar a indústria automóvel nas West Midlands em 1994?

Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão
(29 de Julho de 1993)

A região de West Midlands, onde se situa a fábrica Jaguar de Coventry, inclui-se no objectivo 2 dos fundos estruturais. Assim, o Fundo Social Europeu (FSE) financiou programas nessa região no montante de 33 milhões de ecus no decurso do período de 1990/1991. No que respeita ao período de 1992/1993, os compromissos elevam-se a 36 milhões de ecus provenientes do FSE (estes montantes estão incluídos na soma global de 400 milhões de ecus proveniente, desde 1989, do conjunto dos fundos estruturais).

No entanto, devido a disposições próprias da legislação económica britânica, os financiamentos provenientes do FSE, na região de West Midlands, só podem ser dirigidos para PME. Dado que a Jaguar não é uma PME, esta sociedade não pode, pois, beneficiar de co-financiamentos ao abrigo do objectivo 2.

Segundo a actual regulamentação do FSE, os desempregados de longa duração, incluindo as pessoas despedidas da Jaguar, podem beneficiar das medidas do FSE no âmbito do objectivo 3. De resto, a Comissão decidiu em 24 de Março de 1993 aplicar uma derrogação, prevista no regulamento do FSE, que permitirá a todos os Estados-membros intervir em certas condições, ao abrigo do objectivo 3, com o concurso do fundo, a favor de pessoas no desemprego há menos de 12 meses. O novo regulamento do FSE confirma esta maior flexibilidade, fazendo referência às pessoas expostas ao desemprego de longa duração.

No ano de 1994 assistir-se-á à entrada em vigor do novo objectivo 4, relativo à adaptação dos trabalhadores às transformações industriais. Este objectivo visa consolidar o emprego e as qualificações profissionais por meio de acções

de antecipação, de aconselhamento e de formação e de inserção numa rede que cobrirá o conjunto da Comunidade.

Caso se verifique, com base em critérios comuns a vários sectores económicos, uma necessidade real de formação ou de reconversão profissionais dos trabalhadores, poderão ser consideradas susceptíveis de co-financiamento as acções adequadas que respondam às exigências do futuro, nomeadamente no contexto da modificação dos processos de produção e organização do trabalho. A selecção final será efectuada ao nível das regiões, do Estado-membro e da Comissão em cooperação alargada.

PERGUNTA ESCRITA Nº 739/93

do Sr. Panayotis Roumeliotis (S)

à Comissão das Comunidades Europeias

(14 de Abril de 1993)

(93/C 297/80)

Objecto: Protecção da zona húmida da povoação de Fokaia

A zona húmida da região da povoação de Fokaia em Chalkidiki se bem que tenha sido incluída entre as mais importantes da Europa no âmbito do programa *Corine*, depara-se com graves problemas em consequência do atraso no seu reconhecimento e delimitação o que põe em risco de extinção, pelos caçadores, as espécies protegidas.

Qual a posição da Comissão relativamente a esta questão?

Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas em nome da Comissão

(5 de Julho de 1993)

A última actualização do inventário de biótipos *Corine* inclui a comunidade de Nea Fokaia, um pântano costeiro que satisfaz os mais importantes critérios científicos *Corine* para a conservação da natureza na Comunidade Europeia.

Paralelamente a outras fontes de informação, o inventário de biótipos *Corine* é utilizado actualmente como instrumento de preparação para a aplicação da Directiva 92/43/CEE do Conselho, relativa à preservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens ⁽¹⁾, devendo auxiliar as autoridades gregas a adoptarem uma decisão relativamente ao nível e estatuto jurídico adequados a atribuir a este sítio.

Por outro lado, a Grécia não classificou a zona em causa como zona de protecção especial, nos termos do artigo 4º da Directiva 79/409/CEE, relativa à conservação das aves selvagens ⁽²⁾, que constitui o único fundamento jurídico

actualmente aplicável à intervenção comunitária a favor da conservação da natureza.

Consequentemente, cabe agora às autoridades gregas adoptarem as medidas necessárias no sentido de uma utilização e protecção racionais do biótipo em causa.

⁽¹⁾ JO nº L 206 de 22. 7. 1992.

⁽²⁾ JO nº L 103 de 25. 4. 1979.

PERGUNTA ESCRITA Nº 750/93

do Sr. Diego de los Santos López (ARC)

à Comissão das Comunidades Europeias

(15 de Janeiro de 1993)

(93/C 297/81)

Objecto: Armazenamento de resíduos em El Cabril (Andaluzia)

O centro de armazenamento de resíduos radioactivos e nucleares de El Cabril situa-se na serra Albarrana. Nesta serra localiza-se igualmente a mina de Carbonell, que foi uma das zonas mais ricas do mundo em urânio, como reconhecido pelo Congresso Mundial da Radioactividade de Chicago (EUA, 1936).

A existência desta mina torna inadequada a instalação de um centro de armazenamento de resíduos, dado o carácter cumulativo das emissões radioactivas que, devido às emissões alfa, pode revelar-se prejudicial para a população, a flora e a fauna.

Apesar disso, procedeu-se à ampliação das instalações com vista a convertê-las num centro de armazenamento.

Na sua resposta à pergunta escrita nº 714/92 ⁽¹⁾, a Comissão referiu a conformidade dos dados fornecidos pelo Governo espanhol, nos termos do artigo 37º do Tratado Euratom, em relação às possíveis consequências negativas para a população de outros Estados-membros.

De que dados dispõe a Comissão sobre a contaminação radioactiva da serra Albarrana, em particular no que se refere à população, à flora e à fauna das zonas próximas do centro de armazenamento?

Tendo em conta a proximidade da mina de Carbonell, considera a Comissão apropriada a instalação de El Cabril?

Considera a Comissão que estão a ser tomadas medidas em relação ao transporte de resíduos destinados a El Cabril?

Não é a Comissão de opinião que deveriam ser proibidas as visitas de estudantes, da população civil, etc., a El Cabril?

⁽¹⁾ JO nº C 16 de 21. 1. 1993, p. 4.

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão**
(8 de Julho de 1993)

No seu parecer sobre o plano de armazenagem de El Cabril, formulado nos termos do artigo 37.º do Tratado Euratom, a Comissão apenas considerou os eventuais efeitos nos Estados-membros vizinhos. Porém, os dados enviados pelos Estados-membros à Comissão, em conformidade com o artigo 36.º do Tratado Euratom, não revelam um nível de radioactividade na região que possa implicar que se excedam os limites de dose estabelecidos na Directiva 80/1836/Euratom do Conselho, de 15 de Julho de 1980, que altera as directivas que fixam as normas de base relativas à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes ⁽¹⁾.

De harmonia com os dados de que dispõe a Comissão, para além do centro de armazenagem de resíduos radioactivos, não existem na região quaisquer outras instalações nucleares ou radioactivas que dêem origem a descargas que possam produzir um efeito cumulativo com as provenientes da instalação de El Cabril.

A Comissão não possui quaisquer informações sobre o transporte utilizado. Porém, a Espanha, como todos os outros Estados-membros, aplica as normas de transporte da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), que prevêem uma protecção adequada das populações e do ambiente.

Desde que sejam adoptadas medidas adequadas de protecção contra as radiações, a Comissão não levanta objecções a este tipo de visitas, que podem contribuir para informar o público em geral sobre as diversas actividades que envolvem radiações ionizantes, gerando, deste modo, confiança a nível da população. No que diz respeito às visitas de estudantes e da população civil, a Comissão chama a atenção do senhor deputado para a sua comunicação sobre a aplicação da Directiva 89/618/Euratom do Conselho, de Novembro de 1989, relativa à informação da população sobre as medidas de protecção sanitária aplicáveis e sobre o comportamento a adoptar em caso de emergência radiológica ⁽²⁾. No ponto 6 dessa comunicação, a Comissão afirma que «as autoridades competentes dos Estados-membros deverão . . . estabelecer modalidades pormenorizadas de informação da população local, enquanto comunidade — por exemplo através . . . da organização de visitas a instalações . . .».

⁽¹⁾ JO n.º L 246 de 17. 9. 1980.

⁽²⁾ JO n.º C 103 de 19. 4. 1991.

PERGUNTA ESCRITA N.º 806/93
do Sr. Thomas Megahy (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(19 de Abril de 1993)
(93/C 297/82)

Objecto: Discriminação racial no emprego

Se a um cidadão não branco de um Estado-membro fosse recusado emprego (para o qual fosse devidamente qualifi-

cado) noutro Estado-membro e o referido cidadão tivesse razões para acreditar que tal recusa assentava em motivos étnicos e não na nacionalidade, teria qualquer possibilidade de se defender ao abrigo do direito comunitário, dado o facto que a maior parte dos Estados-membros não dispõe de legislação que proíba especificamente tal forma de discriminação?

**Resposta dada pelo comissário Pádraig Flynn
em nome da Comissão**
(8 de Julho de 1993)

De acordo com o senhor deputado, trata-se de um cidadão comunitário não branco que teria sido vítima de discriminação por motivos exclusivamente raciais num Estado-membro que não o da sua nacionalidade no respeitante ao emprego.

Neste caso, apenas o direito nacional é aplicável, dado ser muito limitado o âmbito de competência da Comunidade nesta matéria. O cidadão não branco, que exerceu o seu direito de livre circulação, beneficiando, por consequência, da igualdade de tratamento relativamente aos trabalhadores nacionais, deverá recorrer à legislação nacional e, caso necessário, ao direito internacional relevante no caso vertente, da mesma forma que os nacionais do país de acolhimento. É um facto que nem todos os Estados-membros adoptaram legislação nacional específica, como se pode concluir do recente estudo da Comissão sobre os instrumentos jurídicos de combate ao racismo e à xenofobia.

Não obstante, a Comissão recorda que o Conselho, na sua Resolução 90/C/157-01, de 29 de Maio de 1990 ⁽¹⁾, exorta os Estados-membros que ainda o não tenham feito a legislar «no sentido de prevenir ou diminuir os actos discriminatórios ou xenófobos».

⁽¹⁾ JO n.º C 157 de 27. 6. 1990.

PERGUNTA ESCRITA N.º 816/93
do Sr. Peter Crampton (S)
à Comissão das Comunidades Europeias
(21 de Abril de 1993)
(93/C 297/83)

Objecto: Pescas — acordos com países terceiros

Estará a Comissão actualmente a negociar ou planeia negociar acordos de pesca com alguns dos países do antigo «bloco de Leste»? Em caso afirmativo, poderá a Comissão apresentar uma lista dos países envolvidos e informar sobre o estado de avanço das negociações?

**Resposta dada pelo comissário Yannis Paleokrassas
em nome da Comissão**
(6 de Julho de 1993)

Como a Comissão explicou durante a reunião do subcomité «Pescas», que se realizou a 22 e 23 de Março de 1993, estabeleceram-se conversações preliminares em Fevereiro com a Federação Russa no sentido de determinar se seria possível concluir um acordo de pesca.

À luz destas conversações preliminares, a Comissão transmitiu, a 17 de Março de 1993, uma recomendação de

decisão do Conselho que autorize a Comissão a negociar um acordo de pesca com a Federação Russa. Este documento está neste momento em discussão no Conselho.

A Comunidade manifestou, por diversas vezes, o interesse de concluir um acordo de pesca com a Polónia. As autoridades polacas indicaram, no entanto, que a Polónia ainda não está preparada para negociar um acordo.

Em 1992 a Comunidade concluiu acordos de pesca com a Estónia, a Lituânia e a Letónia.